



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 13/05/2024

Edição nº 1552/Ano VII

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
DECRETO Nº 35.449/2024	3
DECRETO Nº 35.452/2024	3
DECRETO Nº 35.454/2024	4
PORTARIA Nº 438/2024	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5
RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 07-2024 - FORMAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA O EDITAL ITAÚ 2024	5
RESOLUCAO-CMDCA Nº 08-2024 - EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO ITAÚ FIA 2024	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	28
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO "CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMED DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP"	28
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO "CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMED DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP"	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	29
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024	29
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024	29
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024	29
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024	29
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3.508/2024	29
EDITAL Nº 20/2024	30
EDITAL Nº 21/2024	31
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS	31
NOTIFICAÇÃO DFT Nº 056/2024	32
PROCESSAMENTO RECURSO PREGÃO 16/2024	33
TERMO DE ADITAMENTO 03/2024 AO CONTRATO 178/2022	33
TERMO DE ADITAMENTO 04/2024 AO CONTRATO 185/2022	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	33
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTA	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	38
PORTARIA INTERNA Nº 50/2024	38
PORTARIA INTERNA Nº 51/2024	39
PORTARIA INTERNA Nº 52/2024	40
PORTARIA Nº53/2024	41
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	42
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 22/2024 (COTAÇÃO ELETRÔNICA)	42
CADERNOS	43
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	43
DECRETO Nº 35.222/2024	43
DECRETO Nº 35.223/2024	45
DECRETO Nº 35.224/2024	47
DECRETO Nº 35.227/2024	48
DECRETO Nº 35.228/2024	49



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP

Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016

www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 13/05/2024

Edição nº 1552/Ano VII

Página 2

DECRETO Nº 35.229/2024	50
DECRETO Nº 35.230/2024	51
DECRETO Nº 35.231/2024	52
DECRETO Nº 35.232/2024	53
DECRETO Nº 35.233/2024	54
DECRETO Nº 35.234/2024	55
DECRETO Nº 35.243/2024	56
DECRETO Nº 35.244/2024	57
DECRETO Nº 35.245/2024	58
DECRETO Nº 35.248/2024	59
DECRETO Nº 35.249/2024	60
DECRETO Nº 35.250/2024	62
DECRETO Nº 35.251/2024	64
DECRETO Nº 35.252/2024	65
DECRETO Nº 35.253/2024	66
DECRETO Nº 35.256/2024	67
DECRETO Nº 35.257/2024	69
DECRETO Nº 35.258/2024	70
DECRETO Nº 35.262/2024	72
DECRETO Nº 35.263/2024	74
DECRETO Nº 35.267/2024	76
DECRETO Nº 35.269/2024	77
DECRETO Nº 35.270/2024	78
DECRETO Nº 35.271/2024	79
DECRETO Nº 35.272/2024	80
DECRETO Nº 35.273/2024	81
DECRETO Nº 35.274/2024	83
DECRETO Nº 35.275/2024	84
DECRETO Nº 35.276/2024	85
DECRETO Nº 35.277/2024	87
DECRETO Nº 35.305/2024	88



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 13/05/2024

Edição nº 1552/Ano VII

Página 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 35.449/2024

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 5.831, de 23 de maio de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 106/01, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à Senhora **VERUSKA LUCIANA GERALDO DE CARVALHO GIMENES**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.240.973.243-9.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 9 de maio de 2024.

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal

FLAVIANE OLIVETTE

Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI

Superintendente

Publicado por: Rodrigo e Silva Brambila
Código identificador: 30687e2f-6d43-416c-a751-c9a7e7dc5041

DECRETO N° 35.452/2024

Nomeia candidatos aprovados em concurso público.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base no concurso público realizado em 6 de março de 2022 e homologado em 9 de agosto de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do inciso I do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 02/2021, realizado pela Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os concursados para o seguinte cargo:

DIRETOR DE ESCOLA

- | | |
|----|-------------------------------------|
| 01 | Raquel Depolito Gomes de Oliveira |
| 02 | Janaina Irene Lopes Comitre Cantero |
| 03 | Eliane Ribeiro Jordão Marcato |
| 04 | Mayara Faria Miralha |



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 13/05/2024

Edição nº 1552/Ano VII

Página 4

Art. 2º Os concursados mencionados no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foram nomeados, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 9 de maio de 2024.

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal

FLAVIANE OLIVETTE

Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por: Rodrigo e Silva Brambila
Código identificador: 26cf58bd-0711-4878-a237-e7af1cdf1886

DECRETO Nº 35.454/2024

Dispõe sobre a perda da qualidade de dependente.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 43.738 de 21 de dezembro de 2012, bem como ao ato decisório da entidade previdenciária municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 17, inciso IV, da Lei Complementar nº 106/01, considerada finda a qualidade de dependente de **CAIO VICTOR CRUZ DA ROCHA** em relação à morte do servidor público municipal aposentado, Senhor **Luiz Carlos da Rocha**, cadastrado junto ao Pasep sob o nº 1.002.287.318-7, a partir do dia 5 de maio de 2024, quando o mesmo completou 21 (vinte e um) anos de idade.

Art. 2º A cota parte destinada a Caio Victor Cruz da Rocha deverá ser revertida, nos termos do § 1º, do artigo 53, da Lei Complementar nº 106/01, aos demais dependentes cadastrados na entidade previdenciária.

Art. 3º Ante ao disposto nos artigos anteriores, fica concedida pensão, nos termos do artigo 19, inciso II, alínea 'a', c.c. o artigo 51 da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, em decorrência da morte do servidor público municipal aposentado, Senhor **Luiz Carlos da Rocha**, cadastrado junto ao Pasep sob o nº 1.002.287.318-7, ao seu cônjuge, **Selma Cristina Cruz da Rocha**, no valor integral de seus proventos nos termos da legislação em vigor à época do falecimento.

Art. 4º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Este Decreto retroage seus efeitos em 5 de maio de 2024, data em que Caio Victor Cruz da Rocha completou 21 (vinte e um) anos de idade.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 9 de maio de 2024.

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal

FLAVIANE OLIVETTE

Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI

Superintendente

Publicado por: Rodrigo e Silva Brambila
Código identificador: 2c13f768-f08a-4bbc-8c10-cafe03487f49



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 13/05/2024

Edição nº 1552/Ano VII

Página 5

PORTARIA Nº 438/2024

Em 8 de maio de 2024.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

Considerando o requerido no Protocolo nº 24.634/2024;

Considerando os termos da Lei Municipal nº 10.752/2022, que dispõe sobre a cessão de servidores municipais ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo,

R E S O L V E:

Autorizar, pelo prazo de 01 (um) ano, a cessão do servidor efetivo no cargo e período abaixo relacionado, para exercer suas funções junto à 402ª Zona Eleitoral de Presidente Prudente:

Nome	Cargo	Período
João Ricardo Alves Martins	Escriturário I	A partir de 09/05/2024

C U M P R A - S E.

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal

Publicado por: Rodrigo e Silva Brambila
Código identificador: b5e1a217-b276-4eda-bb45-ebc6c41899f7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 07-2024 - FORMAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA O EDITAL ITAÚ 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, resolve:

Artigo 1º- Fica formada a **Comissão de Seleção de Proposta Edital Itaú**, que avaliará as propostas/projetos desenvolvidos pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC com inscrição neste conselho, onde um projeto será selecionado para inscrição no **Edital Itaú FIA - Fundos da Infância e Adolescência 2024**, conforme abaixo relacionado:

- Ninúcia Fernandes Barbosa (Gestão Pública);
- Talita Pereira Torres (Gestão Pública);
- Carlos Alberto Arruda de Souza Junior (Sociedade Civil);
- Maria Sílvia Vieira (Sociedade Civil).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 10 de maio de 2024.

BLANDA ROBLES CABRAL

Presidente do CMDCA

Publicado por: Maurício Carbelo Pandin
Código identificador: f9e59e5f-d130-4c0b-b7e8-951908c03505



RESOLUCAO-CMDCA Nº 08-2024 - EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO ITAÚ FIA 2024

Edital de Chamada Pública CMDCA - 2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e suas alterações, e na Lei Municipal nº 3134/1991, no exercício de sua função deliberativa, fiscalizadora, das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, bem como gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente;

CONSIDERANDO as condições da Lei Federal 13.019/2014, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal 27.543/2016;

CONSIDERANDO as ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA 137 de 21 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO a decisão da plenária do dia 08/05/2024;

CONSIDERANDO a publicação do Edital da Fundação Itaú Social para o ano de 2024:

RESOLVE:

Estabelecer procedimento e tornar pública a realização de seleção de 01 projeto a ser executado por Organizações da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, ou OG (organizações governamentais), com sede e/ou unidade no Município de Presidente Prudente a ser encaminhado para a Fundação Itaú Social, o qual poderá receber recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente, desde que aprovados pelo Programa Itaú Social.

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a seleção de propostas para serem encaminhados ao Itaú Social, em conformidade com o Edital do Fundo da Infância e da Adolescência 2024 (doravante denominado Edital FIA 2024), através do link: <https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2024/>, a serem financiados pelo FMDCA.

1.2 Entendem-se por propostas os projetos que atendam os requisitos propostos no Edital do Itaú Social, que serão desenvolvidos em determinado período, limitado a 12 (doze) meses e que tenham ações que contribuam para a garantia do direito de crianças e adolescentes à Educação.

1.3 A execução do Projeto deverá ser por Organizações da Sociedade Civil ou Organização Governamental direcionadas ao atendimento de crianças e adolescentes dentro da faixa etária de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, nos termos do artigo 2º, caput, da Lei Federal nº 8.069/1990.

1.4 A celebração do Termo de Fomento do CMDCA, para a execução do Projeto de atendimento às crianças e adolescentes no âmbito do Município de Presidente Prudente, selecionados através deste Chamamento Público, desde que cumpridos os requisitos previstos neste Edital.

1.5 As propostas para o desenvolvimento do Projeto deverão ter como princípio básico e orientador a garantia dos direitos educacionais das crianças e dos adolescentes, apresentando um ou mais dos seguintes focos:

- Alcance e atendimento de crianças e adolescentes com falta ou dificuldade de acesso a escolas públicas e/ou a atividades de educação em tempo integral;



- Alcance e atendimento de crianças e/ou adolescentes que estejam em situação de violação de direitos, tendo em vista a superação de problemas tais como violências domésticas, ruptura da convivência familiar, trabalho infantil, violência sexual, envolvimento com atividades ilícitas, evasão ou fragilização da vida escolar, criando condições para a restauração, manutenção e/ou melhoria da trajetória escolar do público atendido;
- Oferta de atividades educativas e culturais que promovam o aprendizado, o desenvolvimento pessoal e a melhoria da vida escolar de crianças e adolescentes;
- Oferta de orientação e apoio aos familiares para que protejam e apoiem o desenvolvimento pessoal e educacional de seus filhos;
- Realização de diagnóstico local que identifique fatores de risco, dificuldades ou violações que estejam limitando ou impedindo o acesso à escola ou a manutenção da vida escolar de crianças e adolescentes no município, e que gere informações, análises e recomendações que contribuam para o planejamento de políticas e ações locais voltadas à superação das violações e à garantia dos direitos de crianças e adolescentes à educação;
- Capacitação dos operadores locais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente - educadores sociais, professores, técnicos e outros profissionais que atuam em serviços públicos locais (inclusive em escolas públicas) ou em organizações da sociedade civil sem fins lucrativos da rede local - para reconhecimento e intervenção em fatores que estejam dificultando a trajetória escolar e o desenvolvimento educacional de crianças e adolescentes;
- Realização de campanha de comunicação junto à comunidade local, que tenha entre seus focos centrais a superação de fatores que limitam a garantia dos direitos educacionais de crianças e adolescentes, entre os quais o acesso à educação e a manutenção da trajetória escolar;
- Articulação de ações conjuntas entre secretarias municipais e órgãos públicos (entre os quais a Secretaria Municipal de Educação e as escolas públicas), organizações da sociedade civil, Conselho Tutelar e outros Conselhos Municipais, tendo como foco a criação de condições que promovam a superação de violações dos direitos educacionais de crianças e adolescentes, bem como a restauração e fortalecimento de sua trajetória escolar e o desenvolvimento de suas capacidades.

2 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 As Organizações da Sociedade Civil - OSC, para inscreverem projeto a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente, por meio do Edital do Itaú Social deverão estar devidamente REGISTRADAS e INSCRITAS no CMDCA.

2.2 Os projetos inscritos deverão atender crianças e/ou adolescentes em sintonia com a legislação vigente, especialmente o ECA e estarem alinhados às ações definidas na Resolução Nº 137, de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA e alterações.

2.3 A inscrição será efetuada mediante apresentação dos documentos a seguir:

- a) Requerimento (anexo I);
- b) Plano de Trabalho conforme modelo anexo
- c) Comprovante de registro e inscrição no CMDCA, atualizado;
- d) CNPJ atualizado.

2.4 O CMDCA fará publicar em até 05 dias após o encerramento do prazo para recebimento dos projetos, no Diário Oficial e Sítio Oficial da Prefeitura Municipal a lista dos projetos que serão submetidos à Comissão de Seleção devidamente constituída pela Resolução CMDCA Nº 07/2024.

3 - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser efetuadas no período e local abaixo descrito:

3.1 Período: **13/05/2024 até as 13:00hs do dia 12/06/2024.**

3.2 Local: CASA DOS CONSELHOS, sito Rod. Comendador Alberto Bonfiglioli, 2.700 Jardim Itaipu, Presidente Prudente/SP, mediante protocolo emitido pelo CMDCA.

4 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO



4.1 A avaliação dos projetos inscritos será realizada pela Comissão de Seleção, instituída pela Resolução CMDCA N° 07/2024, a qual submeterá o resultado de sua análise em forma de parecer à Plenária do CMDCA, que referendará os projetos a serem atendidos e disponibilizará o resultado na Casa dos Conselhos, sítio da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente e na imprensa local.

4.2 Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, nos termos do §2, do Art. 27 da Lei 13.019/2014.

4.3 A Comissão de Seleção através da análise dos projetos indicará qual a política de atuação do projeto.

4.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, desde que apresentada e referendada pelo mesmo.

4.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pela OSC concorrente ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

4.6 O financiamento do projeto pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente previsto neste edital está condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira de recursos oriundos da Fundação Itaú. O **valor a ser destinado será de até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais)** para 01 único projeto aprovado pelo Itaú Social.

5 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E METODOLOGIA DE ANÁLISE

5.1 As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, em duas fases, sendo:

5.1.1 FASE DE AVALIAÇÃO: Nesta fase a Comissão de Seleção fará a análise e avaliação dos projetos apresentados.

5.1.2 FASE DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO: Nesta fase, a Comissão de Seleção selecionará o projeto apto ao financiamento, em conformidade com os determinantes deste Edital;

6 - PONTUAÇÃO E PESO ATRIBUÍDO AOS CRITÉRIOS

6.1 Os projetos serão avaliados e pontuados conforme tabela abaixo:

CRITÉRIOS	PONTOS
Consistência na descrição de ameaças e riscos que atingem crianças e adolescentes, que a proposta buscará entregar e prevenir.	10
Consistência da estratégia prevista para alcance do público a ser atendido.	10
Consistência das atividades previstas para atendimento, orientação, comunicação com o público-alvo, bem como monitoramento e avaliação das ações e dos resultados alcançados.	10
Previsão de ações voltadas ao apoio e/ou orientação de familiares das crianças e adolescentes.	10
Existência de parcerias e articulações entre a organização que executará a proposta e outros serviços, programas ou organizações locais, tendo em vista o fortalecimento do trabalho em rede e a geração de resultados efetivos para o público alvo.	10
Consistência orçamentária da proposta apresentada, recursos previstos, recursos aplicados e demonstrativo de despesas.	10



Consistência do Orçamento através da clareza na descrição e no detalhamento das despesas necessárias para a execução da proposta, bem como em face da natureza das atividades previstas e do volume do público a ser atendido ou alcançado.	10
Sustentabilidade: possibilidade de incorporação das ações do projeto, após o término de sua execução, pelas instituições (OSC's) envolvidas ou pela comunidade.	10

6.2 Cada projeto será analisado e pontuado por três membros da Comissão de Seleção. A nota de cada projeto será obtida pela somatória das notas de cada aspecto avaliado, conforme critérios de pontuação definidos no item 6.1.

7 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE FINANCIAMENTO

7.1 Os recursos para financiamento dos projetos selecionados são oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Presidente Prudente/SP, condicionados ao recebimentos dos recursos da Fundação Itaú Social, no valor máximo de até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

7.2 O financiamento dos projetos aprovados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizado sob a forma de Termos de Fomento.

8 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Durante a parceria a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC deverá comprovar a execução do objeto conforme segue ao Gestor da Parceria:

I - Enviar por 1DOC a partir da assinatura da parceria:

- a) Relação Nominal deverá conter nome, data de nascimento, nome da mãe, RG, CPF, endereço e NIS.
- b) O Relatório de Atendimento Mensal Subsequente deverá constar apenas as alterações;

II - Relatório das Atividades executadas até 30/06/2025 com data de entrega até 18/07/2025;

III - Relatório das Atividades executadas até 31/12/2025 com data de entrega até 17/01/2026;

IV - Relatório Anual de Execução do Objeto até 31/12/2025 com data de entrega até 17/01/2026;

8.2 O GESTOR da parceria deverá emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada pelo CMDCA, para homologação, independente da entrega dos documentos relacionados no item 8.1 devendo:

I - Analisar os relatórios elaborados pela OSC, emitindo parecer sobre os mesmos no prazo máximo de até 45 dias a contar a data de recebimento pela OSC;

II - Realizar visita técnica in loco emitindo parecer **SEMESTRAL** e **FINAL** das ações.

8.2.1 O relatório técnico do Gestor da Parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter, conforme Art. 59 da lei 13.019/2014:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no termo de fomento;



V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.3 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução os relatórios técnicos das Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão considerar:

- I - Os resultados alcançados e seus benefícios;
- II - Os impactos econômicos e/ou sociais observados;
- III - O grau de satisfação do público-alvo;
- IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

9.1. Após a publicação no Diário Oficial do Município e sítio da Prefeitura Municipal, do Projeto aprovado, a OSC deverá aguardar a manifestação do Itaú Social quanto à aprovação do projeto encaminhado pelo CMDCA. Conforme edital do Itaú Social os recursos financeiros serão depositados em conta até 31 de dezembro de 2024. Assim após recebimento dos recursos financeiros, o CMDCA notificará a OSC vencedora para que em até 15 dias corridos possa encaminhar via 1DOC os documentos relacionados no Manual disponibilizado pela SAS por meio do seguinte link: (<http://www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/publicacoes.xhtml?uni=3>), conforme segue:

- Para abrir Protocolo seguir as orientações:

https://presidenteprudente.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&chamada=descricaoAssunto&id_assunto=969979&itd=5

1. Processo Eletrônico
2. Terceiro Setor
3. Repasse público ao terceiro setor - **Assistência Social**

Na descrição mencionar: A/C de Vânia C. Perosso Rocha_ Responsável pela Gestão de Parcerias do 3º Setor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

- Segue documentação para Celebração de Termo de Fomento _FMDCA/ITAU.

9.2 Após abertura do protocolo com os documentos acima anexados, a Secretaria de Assistência Social dará encaminhamento da documentação para abertura do processo administrativo até a formalização do Termo de Fomento, o qual deverá ser assinado pelo presidente da OSC e Secretário Municipal da Assistência Social.

9.2.1 Fica a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC ciente de que caso não encaminhe os documentos no prazo estipulado será automaticamente desclassificada.

10 - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.

10.1 O valor referente ao financiamento dos Projetos será transferido à OSC em parcelas mensais em acordo com o cronograma apresentado. O CRONOGRAMA deverá conter no máximo 11 parcelas com início no mês **DE FEVEREIRO**.

10.2 A OSC deverá encaminhar a Secretaria de Assistência Social o recibo para recebimento do recurso, entre o primeiro e o último dia de cada mês acompanhado da CND e FGTS, e balancete publicado no portal da transparência da OSC, conforme solicitado pelo Órgão Gestor.

10.2.1 - Após cada conferência da Prestação de Contas de cada quadrimestre, será emitido um Parecer Financeiro pela Administração Pública, que deverá ser postado no portal da transparência da OSC.



11 - DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - TÉCNICO E FINANCEIRO PELA OSC

11.1. A prestação de contas deverá ser feita observando as regras previstas na legislação vigente, além de prazos e normas de elaboração constantes no presente Edital e no Termo de Fomento.

11.2. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria, avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

11.2.1. Serão recusados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativas suficientes.

11.2.2. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

11.2.3. A análise de prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

11.2.4. A prestação de contas da parceria observará as regras específicas de acordo com o montante dos recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no Plano de Trabalho e no Termo de Fomento.

11.3. A prestação de contas e todos os atos que dela decorrerem permanecerá acessível a qualquer interessado.

11.3.1. A OCS deverá apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social a Prestação de Contas Quadrimestral conforme calendário abaixo, independentemente da data de recebimento do recurso:

09/05/2025;

12/09/2025;

17/01/2026;

11.3.2. A prestação de contas quadrimestral deverá ser composta dos seguintes documentos:

- I. Demonstrativo de Despesas Detalhado _ 2 vias conforme modelo contido no Manual;
- II. RP 10 - 2 vias _conforme modelo da Instrução Normativa IN 01/2020 do TCESP;
- III. Notas LEGÍVEIS, contendo em seu rodapé o número da parceria (já mencionado pelo fornecedor), carimbo de "ORIGINAL" ou "confere com original" rubricado pelo responsável da Prestação de Contas;
- IV. Extrato conta corrente (1 via);
- V. Controle de entrega de vale transporte contendo: data da entrega, quantidade entregue e assinatura do usuário;
- VI. Relação de Patrimônio _ no caso de aquisição de material permanente (conforme modelo contido no Manual);

11.3.3. Entregar imprpreterivelmente até **17 de janeiro de 2026** junto à última prestação de contas quadrimestral a prestação de conta final os documentos do _ Artigo 181 da IN 01/2020 do TCESP, conforme Manual disponibilizado pela SAS.

11.3.3.4 Quando a OSC realizar devolução de valores glosados ou não utilizados DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE informar no endereço eletrônico:- vaniapcsas@pprudente.sp.gov.br o comprovante de devolução e as informações sobre a devolução conforme modelo contido no Manual;



11.4. AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC que não realizarem o cumprimento da entrega das Prestações de Contas no prazo estipulado no item 11.3.1., e 11.3.3 (Exemplos: entrega de prestação de contas incompleta, documento sem assinatura, entre outros) sofrerão as sanções previstas na Lei Nº 13.019/2014.

11.5. A prestação de contas deverá obedecer ao Plano de trabalho, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso apresentado no projeto, respeitando as normas estabelecidas neste Edital e Legislações vigentes.

11.6. A data inicial para o uso dos recursos recebidos deverá ser posterior à data da liberação do recurso na conta corrente da OSC.

11.6.1. No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, a OSC não poderá deixar o recurso na conta corrente, devendo fazer aplicação do valor. A OSC não poderá fazer aplicação de risco, ficando a mesma responsável por qualquer prejuízo advindo da referida aplicação. O descumprimento do disposto nesse inciso obrigará a OSC à reposição ou restituição do numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito;

11.7. Os rendimentos obtidos com as aplicações financeiras deverão, obrigatoriamente, ser aplicados em atividades previstas para a execução do objeto do Termo de Fomento em conformidade com o Plano de Trabalho na última parcela da prestação de contas.

11.8. A executora do projeto, objeto do Termo de Fomento, deverá transferir os valores repassados, sob sua responsabilidade em até 02 dias úteis, a contar da data do depósito na conta geral para a conta específica do Termo de Fomento.

11.9. Os recursos não utilizados, e que não tiver autorização para utilização no exercício seguinte, deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal do Idoso.

11.10. Quando da conferência da Prestação de Contas, caso seja necessário que a OSC faça correções na mesma, esta terá 07 (sete) dias úteis, a partir da data de notificação feita pela SAS, para retirar, corrigir e devolver a prestação de contas, para que seja concluída a conferência.

11.11. Caso houver alguma irregularidade na Prestação de Contas Financeira, a Secretaria Municipal de Assistência Social dará ciência a OSC sobre o valor glosado, que poderá recorrer ao CMI;

11.12. O Gestor da Parceria deverá emitir parecer técnico conclusivo, avaliando a prestação de contas final como: regular com ressalva ou irregular, do qual deverá ser encaminhado para a Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação.

11.13. A Secretaria Municipal de Assistência Social devolverá os documentos originais à OSC, devidamente carimbados e assinados.

11.14. Conforme Parágrafo Único, do Art. 68 da Lei 13.019/2014, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

12 - DOS GASTOS DOS RECURSOS

12.1. São vedadas as despesas abaixo mencionadas com recursos do Fundo Municipal do Idoso:

- I- Débito automático, exceto os que estejam no valor do débito constante no extrato bancário;
- II- Cupons fiscais ou Notas Fiscais que não sejam eletrônicas;



III- Notas fiscais que não estejam especificados o nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, o endereço e CNPJ, nº do Termo e Fonte pagadora;

IV- Notas fiscais com data posterior ao pagamento;

V- Notas de serviços que não estejam com a discriminação do serviço prestado de forma clara;

a) Pagamento antecipado SERÁ PERMITIDO, em até:

- 2 (dois) dias úteis para o pagamento ao empregado do período de férias, conforme orientação da CLT: O pagamento das férias deve ser efetuado até 2 dias antes do início do respectivo período, competindo ao empregado dar quitação do pagamento com indicação do início e do termo das férias (CLT, arts. 142, caput, e 145).

b) Pagamento posterior SERÁ PERMITIDO, em até:

- 24h (vinte e quatro horas) úteis para o pagamento de salário realizado por meio de transferência bancária (DOC/TED) (Conforme norma de compensação do Banco Central).

Obs: As transferências efetuadas após o horário bancário, nas sextas-feiras, finais de semana, e feriados não serão considerados dias úteis, devendo ser contabilizado o primeiro dia útil subsequente.

VI- Notas fiscais com datas anteriores ao recebimento do recurso ou posteriores a vigência do Termo do Fomento;

VII- Despesas que não estiverem contempladas nas planilhas orçamentarias e que não sejam para execução específica do projeto financiado;

VIII- Pagamentos de taxas e impostos públicos;

IX- Pagamento de contribuição sindical;

X- Pagamento de taxa bancária, multas, juros ou correção monetária;

XI- Pagamentos de taxas de administração, de gerência ou similar;

XII- Custos integrais referentes à administração da sede da ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, tais como: luz, água, telefone e IPTU;

XIII- Gratificação e consultoria;

XIV- Custos integrais referentes à Assistência técnica e contábil, despesas com segurança patrimonial, ou contratadas para prestação de serviços não exclusivos e específicos do projeto fomentado;

XV- Qualquer espécie de remuneração a servidor público federal, estadual ou municipal integrante da administração direta ou indireta;

XVI- Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e de autoridades ou servidores públicos;

XVII- Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

XVIII- Outras despesas não autorizadas pela legislação vigente;

XIX- Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

12.1.1 Não será permitida a alteração do Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, sem autorização justificada pelo Gestor da Parceria.

12.2 Para a aquisição de produtos e a contratação de serviços com recursos do Fundo Municipal do Idoso transferidos às Organizações da Sociedade Civil - OSC - deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do contrato.

12.2.1 Quando forem apresentados passagens, hospedagem, alimentação, referentes à capacitação, cursos e/ou treinamentos de funcionários, deverá ser apresentado juntamente na prestação de contas o comprovante de inscrição e/ou atestado (declaração) de participação.

12.3 Nos Termos de Fomento firmados com as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC é permitida a remuneração da equipe dimensionada no Plano de Trabalho, desde que o mesmo execute ações específicas no projeto aprovado, podendo contemplar despesas com pagamentos de tributos, FGTS, férias e décimo terceiro salário proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

I - Correspondam às atividades previstas e aprovadas no Plano de Trabalho;



II - Correspondam à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

III - Sejam compatíveis com o valor de mercado onde atuam as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC;

IV - Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao projeto, objeto do Termo de Fomento.

12.4 A seleção e contratação da equipe envolvida na execução do projeto, objeto do Termo de Fomento pelas ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC observará a realização de processo seletivo prévio, observadas a publicidade e a impessoalidade.

12.5 As ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC deverão dar ampla transparência na internet, dos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto do Termo de Fomento, de acordo com Art. 11 da Lei Nº13.019/2014 e comunicado do Tribunal de Contas.

12.6 Não poderão ser contratadas com recursos do Termo de Fomento as pessoas naturais que tenham sido condenadas por crime:

I - Contra a administração pública ou o patrimônio público;

II - Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ou

III - De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

12.7 A inadimplência da Organização da Sociedade Civil – OSC em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Fomento.

12.8 Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos do Termo de Fomento, a Organização da Sociedade Civil – OSC deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

13 - CALENDÁRIO OFICIAL

13.1 Fica fixado o calendário abaixo para os interessados em participar da seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Publicação do Edital:	<u>13/05/2024</u>
II - Inscrição dos projetos:	<u>13/05/2024 a 12/06/2024 (até as 13:00hs)</u>
III - Publicação dos Inscritos:	<u>13/06/2024</u>
IV - Análise e Avaliação pela comissão:	<u>13/06/2024 a 18/06/2024</u>
V - Publicação dos Classificados:	<u>19/06/2024</u>
VI - Prazo para apresentação de recursos:	<u>19/06/2024 a 24/06/2024 (até as 13:00hs)</u>
VII - Análise dos recursos:	<u>25/06/2024 a 27/06/2024</u>
VIII - Publicação do resultado dos recursos:	<u>28/06/2024</u>
IX - Publicação da classificação final:	<u>01/07/2024</u>

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Para fins deste Edital, será onerada a programação orçamentária do FMDCA conforme a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025.

14.2. A celebração do termo de fomento somente se efetivará se a OSC comprovar dispor de condições para consecução do objeto do plano de trabalho e atendam aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer parceria ou convênio com a Administração Pública.

14.3. Não será exigida contrapartida em bens e serviços das OSC's.

14.4. Quando da convocação para a apresentação da documentação comprobatória, caso a OSC ou a organização governamental não logre demonstrar a sua regularidade pelo rol de documentos, existindo recursos direcionados para o projeto específico, eles serão revertidos para a universalidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

14.5. A Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada para financiamento de projeto está obrigada a divulgar de forma clara e objetiva, através da imprensa, placas, impressos, folders, reuniões, eventos, apresentações, entre outros, que o financiamento do projeto é feito através do ITAU Social (desde que autorizado pela empresa), Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente, divulgando a



logomarca do CMDCA como parceiro.

14.6. No caso de aquisição de bens móveis, na eventualidade da OSC executante encerrar suas atividades, ou mudar os seus objetivos sociais, os bens adquiridos com recursos repassados pelo FMDCA terão a sua destinação submetida à análise do CMDCA, observada a legislação aplicável.

14.7. O monitoramento e avaliação das parcerias celebradas serão feitos Gestor de Parceria da SAS e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

14.8. Para a prestação de contas da parceria, a OSC deverá observar o previsto na Lei Federal nº 13.019/2014 e **MANUAL DISPONIBILIZADO PELA SAS.**

14.9 Ao se inscrever Organização da Sociedade Civil - OSC concorda automaticamente com a utilização gratuita pelo CMDCA, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito em qualquer meio de comunicação na forma impressa ou eletrônica para garantir o acesso à informação de acordo com a Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011.

14.10 O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos desde edital.

14.11 Integram o presente edital:

Anexo I - REQUERIMENTO

Anexo II - PLANO DE TRABALHO E DEMAIS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

14.12 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção e publicados através de Resolução.

14.13 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

Presidente Prudente/SP,

BLANDA ROBLES CABRAL

Presidente do CMDCA

ANEXO I

REQUERIMENTO

REQUERIMENTO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS PARA SOLICITAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE.

**DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidentepudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 13/05/2024

Edição nº 1552/Ano VII

Página 16

A _____, devidamente inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____, nesse ato representada pelo seu presidente _____, RG _____, CPF _____, vem mui respeitosamente, requerer junto ao Egrégio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a análise e avaliação do Projeto _____. **(nome do projeto deve ser de forma específica, clara, precisa, breve e concisa)** O projeto ora apresentado atende ao eixo _____, e busca atender criança e adolescentes do município de Presidente Prudente/SP contribuindo assim para a promoção, garantia de defesa e atendimento de crianças e adolescentes.

1- IDENTIFICAÇÃO
NOME DO PROJETO:
EIXO DE ATUAÇÃO:
MODALIDADE DA PROPOSTA: () INOVADOR () EMERGENCIAL () COMPLEMENTAR

2- OSC PROPONENTE DO PROJETO			
Nome:			
CNPJ Nº:			
Registro no CMDCA nº:		Validade do Registro:	
Endereço:		Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:			
Site:			
e-mail:			
Nome do Coordenador da OSC:			

3- RESUMO DAS INFORMAÇÕES DO PROJETO	
A	Local/Endereço e Região de Atuação do Projeto:
B	Objetivo Geral do Projeto:
C	Nº de Crianças Atendidas: Nº de Adolescentes Atendidos:
D	Custo total para execução do Projeto: R\$
E	Duração do projeto (nº meses):
F	Custo per capta/mês R\$

ANEXO II

(Fazer em papel timbrado)

PLANO DE TRABALHO - Ano 2024



I - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

NOME DA EXECUTORA:	
CNPJ:	Data da Inscrição CNPJ:
Endereço:	
CEP:	BAIRRO:
Tel. ()	
E-Mail:	Site:
Número de Inscrição CMDCA:	
Registro em outros Conselhos: (identificar)	
Imóvel	() Próprio () Cedido () Alugado
Carga Horária de funcionamento semanal:	
Quantos dias na semana funciona a organização:	
Áreas das atividades preponderante e secundária, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei Federal nº12.101, de 27/11/2009. Área da atividade preponderante: () Área de Assistência Social () Área de Saúde () Área de Educação () Outros: _____ Área da atividade secundária, quando houver: (pode assinalar mais de 1) () Área de Assistência Social () Área de Saúde () Área de Educação () Outros: _____	
Natureza da Organização da Sociedade Civil: () De atendimento () De assessoramento () De defesa e garantia de direitos () Outros: _____	
O Estatuto Social está de acordo com a Lei Federal nº13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 27.543/2016. () Sim () Não () Em adequação - Justifique: _____	

II - APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(Relatar um breve histórico da organização)

III - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

- () Proteção Social Básica
- () Proteção Social Especial - média complexidade
- () Proteção Social Especial - alta complexidade
- () Outros: _____

IV - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - MODALIDADE DE ATENDIMENTO:

(identificar a modalidade do serviço de acordo com a Tipificação Nacional)

**V - IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR TÉCNICO DA ORGANIZAÇÃO:**

Nome completo do Coordenador: _____

Formação: _____

Número do Registro Profissional (quando houver): _____

Telefone do coordenador para contato: () _____.

E-mail do coordenador: _____

VI - JUSTIFICATIVA**(identificação e qualificação da demanda)****Diagnóstico da realidade que será o objeto das atividades.**

A justificativa deve fundamentar a pertinência e relevância do serviço como resposta a uma demanda da sociedade.

Deve-se responder à questão: por que executar o serviço?

Ressaltar os seguintes aspectos:

- a) Problema social que o serviço pretende solucionar;
- b) Impacto social do serviço e as transformações positivas e duradouras esperadas;
- c) Área geográfica em que o serviço se insere.

VII - DESCRIÇÃO DA META PACTUADA:

Meta de atendimento direto mensal (nº de Crianças e Adolescentes):

Capacidade de atendimento mensal:

VIII - PÚBLICO ALVO

Indicar o público alvo conforme a natureza dos serviços, programas e projetos.

IX - OBJETIVO GERAL DO PROJETO

O que a OSC pretende alcançar ao seu final. Deve ser escrito de forma clara, objetiva e sucinta. Este objetivo deve estar relacionado diretamente aos serviços, programas e projetos de governo que a entidade pretende executar para o Município.

X - OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO

São aqueles relacionados ao objetivo geral que contribuirão para a alteração global da situação enfrentada, através das ações que o serviço irá desenvolver junto ao público alvo. Estão necessariamente articulados ao Objetivo Geral. Os objetivos devem responder as expressões: O QUE? COMO? PARA QUE? OU PARA QUEM?

Objetivos Específicos	Meta	Metodologia / Estratégias	Periodicidade	Resultados esperados		Profissionais Envolvidos
				Quantitativos	Qualitativos	

**DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 13/05/2024

Edição nº 1552/Ano VII

Página 19

XI - METODOLOGIA DE TRABALHO

É imprescindível a descrição detalhada das ações que serão desenvolvidas com o público alvo para alcançar os objetivos do Serviço e os resultados esperados. Descrever também as estratégias de participação dos usuários na elaboração, execução, avaliação e monitoramento do serviço prestado.

Liste no quadro abaixo os objetivos específicos com a correspondente metodologia, ou seja, como será Desenvolvida a ação, definindo estratégias, período e por quem será executada – O que? Como? Para quê? Quando? Por quem?

METODOLOGIA DE AÇÃO DO PROJETO APRESENTADO				
Trabalho a ser Desenvolvido	Local que será Desenvolvido	Técnico Responsável pelo Acompanhamento	Quando será Desenvolvido	Como será Desenvolvido

XII - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.

Informar, as atividades a serem desenvolvidas semanalmente e mensalmente, observando os objetivos específicos registrados.

Atividades específicas do projeto

Atividade	Periodicidade	Dia da Semana/Mês	Carga Horária	Meses											
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

OBS: As atividades não devem ser interrompidas durante os meses de janeiro, julho e dezembro.

Atividades específicas da OSC

Atividade	Periodicidade	Dia da Semana/Mês	Carga Horária	Meses											
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 13/05/2024

Edição nº 1552/Ano VII

Página 20

XIII - ARTICULAÇÃO EM REDE

Identificar as instituições e/ou organizações com as quais haverá articulação para o alcance dos objetivos propostos na execução do Serviço, bem como, a metodologia a ser utilizada para tal fim.

Instituição/Órgão	Natureza da Interface	Periodicidade	Metodologia/ Como?

XIV - RESULTADOS ESPERADOS/AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS

Descrever os resultados esperados com as ações propostas às crianças e adolescentes e suas famílias.

XV - SUSTENTABILIDADE

Descreva as possibilidades de incorporação das ações do projeto, após o término de sua execução, pelas instituições envolvidas ou pela comunidade.

XVI - RECURSOS HUMANOS (DO SERVIÇO)

Relacione **todos os colaboradores** incluindo prestadores de serviços (pessoa física ou jurídica) que compõe a OSC, destacar os profissionais que serão remunerados pelo Termo.

Cargo: assistente social, psicóloga, diretor, coordenador, educador, serviços gerais. (**mesmo termo descrito no holerite**)

Formação: Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Ensino superior ex: Serviço Social, Psicologia, Administração, Direito, Pedagogia.

Carga Horária Semanal: o número de horas semanal do profissional na OSC.

Custo Anual do Funcionário para OSC e Vínculo, Corresponde à: 12 meses de salário, 1/3 férias, 13º salário, vale transporte, vale refeição e encargos sociais como FGTS, INSS.

% a ser pago com a Fonte de Financiamento: Qual o percentual que será pago durante a parceria e qual fonte de financiamento.

Quantidade (unitário)	Cargo	Formação	Carga Horária Semanal	Custo Anual* do Funcionário e vínculo	% a ser pago com a Fonte de Financiamento
01	Psicopedagogo	Pedagogia	40 horas	R\$ 35.000,00_CLT	100% FMDCA
01	Nutricionista	Nutrição	40 horas	R\$ 35.000,00_CLT	50% FMDCA 50% Recursos Próprios
01	Educador Social	Educação Física	40 horas	R\$ 35.000,00_CLT	50% FMDCA 50% Recursos Próprios

**DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 13/05/2024

Edição nº 1552/Ano VII

Página 21

01	Coordenador	Administração	40 horas	R\$ 40.000,00_CLT	50% Municipal 30% Estadual 20% Recurso Próprio
01	Assistente Social	Serviço Social	30 horas	R\$ 35.000,00_CLT	100% Municipal
01	Psicólogo	Psicologia	40 horas	R\$ 35.000,00_CLT	50% Municipal 50% Federal

Quantidade de Funcionários:**Quantidade de Funcionários com Pós-Graduação:****Quantidade de Estagiários:****Quantidade de Voluntários:****Valor a ser gasto de Recursos Humanos (CLT) no ano com recursos da parceria.**

CARGO	Valor Anual	Quantidade
Psicopedagogo	R\$ 35.000,00	1
Educador Social	R\$ 17.500,00	1
Nutricionista	R\$ 17.500,00	1
Total	R\$ 70.000,00	3

XVII - RECURSOS DA OSC SEREM UTILIZADOS

ESTRUTURA FÍSICA: descrever a estrutura física onde serão realizadas as ações
RECURSOS MATERIAIS DISPONÍVEIS: descrever os recursos materiais que serão utilizados nas ações.

XVIII - TRABALHO SOCIAL REALIZADO

() Articulação da rede socioassistencial (reuniões com a rede, estabelecimento de contatos, fluxos de informações, encaminhamentos, procedimentos, estratégias p/ unificar procedimentos conforme SUAS).

() Articulação Intersetorial.

() Reuniões de equipe para troca de informações, estudos e planejamento das ações.

() Oferta e referenciamento de serviço especializado considerando a realidade do território (dados de vigilância socioassistencial, possibilidades de participação de usuários e outros).

() Promoção da participação dos usuários no planejamento e avaliação das ações dos serviços

() Produção de material socioeducativo (para dar concretude às atividades coletivas/comunitárias, sensibilizar a comunidade para algumas questões, mobilizar para a realização de eventos ou campanhas.

() Fornecimento de informações e dados para o órgão gestor (para subsidiar elaboração do Plano Municipal; planejamento, monitoramento e avaliação dos serviços; alimentação dos sistemas de informação do SUAS).

() Reuniões com a equipe da rede em geral, para troca de informações, com discussões de casos e acompanhamento dos encaminhamentos realizados nas unidades referenciadas.

XIX - AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

**DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 13/05/2024

Edição nº 1552/Ano VII

Página 22

O que será Avaliado?	Como será Avaliado?	Qual a Periodicidade?	Quais Instrumentais?

Presidente Prudente, ____ de _____ de 20 ____.

Coordenador OSC_____
Presidente da OSC**XIX - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS - 202X__****RECURSOS FINANCEIROS PREVISTOS**

(Os recursos deverão ser totalizados de acordo com o serviço executado - Por exemplo, quem executa serviços de Proteção Básica e de Proteção Especial, os recursos deverão estar divididos corretamente de acordo com os gastos executados, NÃO sendo possível o mesmo valor estar nas duas ações).

PROGRAMAS	COFINANCIAMENTO												
	Municipal			Estadual			Federal			Privado			TOTAL
	FMAS	FMDCA	Emenda	FEAS	FEDCA	FEAS - Emenda	FNAS	FNDCA	FNAS - Emenda	Empresa	Pessoa Física	Próprio	
Proteção Social Básica													
Proteção Social Especial Média Complexidade													
Proteção Social Especial Alta Complexidade													
TOTAL													

OBS: Excluir os itens não utilizados

Presidente Prudente, ____ de _____ de ____.

Presidente da OSC**RECURSOS FINANCEIROS A SEREM APLICADOS**

**DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 13/05/2024

Edição nº 1552/Ano VII

Página 23

GRUPO DE DESPESAS	COFINANCIAMENTO												Total
	Municipal			Estadual			Federal			Privado			
	FMAS	FMDCA	Emenda	FEAS	FEDCA	FEAS - Emenda	FNAS	FNDCA	FNAS - Emenda	Empresa	Pessoa Física	Próprio	
BENS E MATERIAIS PERMANENTES													
DIVERSOS													
GASTOS ADMINISTRATIVOS													
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS													
LOCAÇÃO													
MANUTENÇÃO													
MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR													
MATERIAIS													
RECURSOS HUMANOS													
SERVIÇOS DE TERCEIROS													
UTILIDADES PÚBLICAS													
TOTAL													

OBS: Excluir os itens não utilizados

Presidente Prudente, ___ de _____ de ___.

Presidente da OSC

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS

GRUPO DE DESPESAS	CATEGORIA DE DESPESAS	ESPECIFICAÇÃO DE DESPESAS
BENS E MATERIAIS PERMANENTES	Bens e Equipamentos de Informática	Ex: computador, impressora.
	Outros Bens e Materiais Permanentes	Ex: geladeira, freezer, ar condicionado, armário, mesa, cadeira.
DIVERSOS	Descartáveis Utensílios Gerais Uniformes para Usuários Gás GPL	Ex: Descartáveis Copos, pratos e talheres, papel alumínio, toalhas de papel Utensílios Gerais: garfo, faca, colher, potes, peneira, Uniformes para Usuários: camiseta, shorts, calça, sapato. Gás GPL: P90, P45,P20, P13, P5

**DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 13/05/2024

Edição nº 1552/Ano VII

Página 24

GASTOS ADMINISTRATIVOS	Combustível	Ex: etanol, gasolina, diesel (Modelo e Placa)
	Material de expediente	Ex: Material escritório: lápis, caneta, Caderno, grampos, marca texto...
	Seguros	Veículo (modelo e Placa)
	Viagens	Ex: hotel/ aéreas/passagem rodoviárias
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Gêneros Alimentícios	Ex: Secos: Arroz, feijão, macarrão. Proteínas: Bovina, suína, aves, peixes Verduras, Legumes e Frutas: alface, rúcula, agrião, batata, cebola Bebidas: refrigerante, sucos. Frios e Laticínios: iogurte, mussarela, presunto, linguiça, salsicha.
LOCAÇÃO	Imóvel	Ex: Casa para execução do serviço
	Veículos	Ex: Modelo e Placa
MANUTENÇÃO	Equipamento de Informática	Ex: Computador, Impressora
	Predial e Imobiliário	Ex: Lâmpadas, cimento, fios, veda rosca.
	Veículos	Ex: pneu, bateria
MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR (Serviço de Acolhimento)	Medicação	Ex: dipirona, novalgina
MATERIAIS	Material de higienização e limpeza	Ex: Higiene Pessoal: sabonete, hidratante, Shampoo. Produtos de Limpeza: sabão em Pó, desinfetante, álcool.
	Material didático	Ex: Jogos pedagógicos, cartolina, EVA.
	Material esportivo	Ex: Bolas de Basquete; futebol, vôlei. cones, troféus, medalhas, cordas, petecas, arcos, bambolês, coletes.
RECURSOS HUMANOS	13º Salário	Ex: Funcionários que serão pagos com recurso da Parceria: Psicopedagogo, cozinheira, motorista, estagiários.
	Aviso Prévio	
	Estagiários	
	Férias	
	FGTS	
	Gratificações	
	INSS	
	IRRF	
	Multa Rescisória FGTS	
	Salários	
	Vale Alimentação	
	Vale Refeição	
SERVIÇOS DE TERCEIROS	Vale Transporte	
	Outros Serviços De Terceiros Pessoa Física	Ex: Professor de Dança, Capoeira, Judô, Vale Transporte usuário,
	Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica	Ex: Professor de Dança, Capoeira, Judô, Educador Social

**DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 13/05/2024

Edição nº 1552/Ano VII

Página 25

UTILIDADES PÚBLICAS	Água E Esgoto	Nº RGI
	Energia	Nº UC
	Internet	
	Telefones	Nº
TOTAL		

OBS:

- Em especificação do produto não utilizar os termos reticências, etc, entre outros.
- Todo item que for utilizar que não constar na tabela acima, entrar em contato.
- Excluir os itens não utilizados

Presidente Prudente, ____ de _____ de ____.

Presidente da OSC**PLANO DE APLICAÇÃO**

GRUPO DE DESPESAS	CATEGORIA DE DESPESAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
BENS E MATERIAIS PERMANENTES	Bens e Equipamentos de Informática													R\$
	Outros Bens e Materiais Permanentes													R\$
TOTAL		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
DIVERSOS	Descartáveis													R\$
	Utensílios Gerais													R\$
	Uniformes para Usuários													R\$
	Gás GPL													R\$
TOTAL		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
GASTOS ADMINISTRATIVOS	Combustível													R\$
	Material de expediente													R\$
	Seguros													R\$
	Viagens													R\$
TOTAL		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Gêneros Alimentícios													R\$
TOTAL		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
LOCAÇÃO	Imóvel													R\$
	Veículos													R\$

**DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 13/05/2024

Edição nº 1552/Ano VII

Página 26

TOTAL		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
MANUTENÇÃO	Equipamento de Informática													R\$
	Predial e Imobiliário													R\$
	Veículos													R\$
TOTAL		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR (Serviço de Acolhimento)	Medicação													R\$
TOTAL		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
MATERIAIS	Material de higienização e limpeza													R\$
	Material didático													R\$
	Material esportivo													R\$
TOTAL		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
RECURSOS HUMANOS	13º Salário													R\$
	Aviso Prévio													R\$
	Estagiários													R\$
	Férias													R\$
	FGTS													R\$
	Gratificações													R\$
	INSS													R\$
	IRRF													R\$
	Multa Rescisória FGTS													R\$
	Salários													R\$
	Vale Alimentação													R\$
	Vale Refeição													R\$
	Vale Transporte													
TOTAL		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
SERVIÇOS DE TERCEIROS	Outros Serviços De Terceiros Pessoa Física													R\$
	Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica													R\$
TOTAL		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
UTILIDADES PÚBLICAS	Água E Esgoto													R\$
	Energia													R\$
	Internet													R\$
	Telefones													R\$



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 13/05/2024

Edição nº 1552/Ano VII

Página 27

TOTAL	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ANUAL	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

OBS.:

- 1- Considerar os meses e não quantidade de parcelas;
- 2- Provisionar férias e décimo terceiro;
- 3- Não alterar as informações do Grupo de Despesas;
- 4- Não alterar as informações da Categoria de Despesas;
- 5- Não inverter a ordem Grupo de Despesas;
- 6- Não inverter a ordem Categoria de Despesas,
- 7- Excluir as OBSs.:

Presidente Prudente, ____ de _____ de ____.

Presidente da OSC

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - Equipamentos e Material Permanente

Material/Equipamento	Quantidade	Valores
Total		

Presidente Prudente, ____, de _____ de 20 ____.

Presidente da OSC

Publicado por: Maurício Carbelo Pandin
Código identificador: b3fbb187-da54-4f1b-ad88-2bff80d3aae7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO “CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMED DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP”**

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro, com início às dezoito horas e trinta minutos, realizou-se Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Educação - COMED do Município de Presidente Prudente-SP, requerida pela Convocação 10/2024, em formato online, via Google Meet. A presente reunião regida pela presidente Karina Sacardo de Souza mediante pauta única: Parecer - Creche filantrópica Walter Figueiredo. Participaram da reunião os conselheiros: Karina Sacardo de Souza, Rogério Silva; Josiane de Almeida, Cintia Cristina Teixeira, Cida Santos, Ana Paula e Marcia Aparecida Pinheiro Janial. Membros que apresentaram justificativas: Evandro Massaroti, Maurício Airolde, Antônio Rodrigues de Oliveira Júnior, Mariléia. A presidente Karina Sacardo iniciou a reunião lendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, via 1Doc para aprovação de parecer de funcionamento da Creche Filantrópica Walter Figueiredo. Tendo os conselheiros já realizada a leitura, anteriormente, do documento enviado no WhatsApp e não encontrando-se irregularidades a presidente colocou o parecer em regime de votação e os conselheiros presentes o aprovaram por unanimidade. A reunião deu-se por encerrada, com a finalização da pauta, as dezoito horas e quarenta e cinco minutos. Desse modo, eu, Márcia Aparecida Pinheiro Janial, na qualidade de secretária da mesa redigi esta ata, que depois de lida e aprovada, será devidamente assinada pela secretária, pela presidente da sessão e pelos demais conselheiros.

Presidente Prudente, SP, 17 de abril de 2024.

Presidente da Mesa

Karina Sacardo de Souza

CPF 225.080.878-31

Publicado por: Cleomira Alves
Código identificador: 3fb5bfcb-8c1c-4203-9f82-578660531812

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO “CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMED DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP”

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro, com início às dezoito horas e quinze minutos, realizou-se Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação - COMED do Município de Presidente Prudente-SP, requerida pela Convocação 07/2024, em formato online, via Google Meet. A presente reunião regida pela secretária da mesa Márcia Aparecida Pinheiro Janial e a presidente Karina Sacardo de Souza mediante a pauta: Informes; situação das escolas de tempo integral; situação de segurança na escola Krisan Martin; Encaminhamentos. Participaram da reunião os conselheiros: Karina Sacardo de Souza, Rogério Silva; Josiane de Almeida, Evandro Massaroti, Edimar Aparecido, Antônio Rodrigues de Oliveira Júnior, Ana Paula, Mariléia, Willian, e Gislaine Aredes, Sueyla e Marcia Aparecida Pinheiro Janial. Membros que apresentaram justificativas: Maurício Airolde, Maria Aparecida e Whatila. A secretária da mesa diretora do COMED, Márcia Aparecida Pinheiro Janial iniciou a reunião e primeiramente colocou para apreciação a ata da reunião ordinária de fevereiro, após a leitura anterior de todos, foi aprovada para publicação, por unanimidade. Em continuidade foi dado início aos informes com a apresentação de demanda urgente enviada pela Secretaria Municipal de Educação de resposta ao questionário do Tribunal de Contas, tendo em vista a urgência da atividade, foi proposta pela presidente do COMED Karina Sacardo a suspensão da pauta da reunião ordinária Convocação 07/2024, para preenchimento do questionário do Tribunal de Contas. Em regime de votação os conselheiros presentes aprovaram por unanimidade a suspensão da referida pauta. A reunião deu-se por encerrada às dezoito horas e trinta minutos e, em ato contínuo a mesa diretora respondeu ao questionário, compartilhou por WhatsApp com os demais conselheiros e encaminhou oficialmente à Secretaria Municipal de Educação. Desse modo, eu, Márcia Aparecida Pinheiro Janial, na qualidade de secretária da mesa redigi esta ata, que depois de lida e aprovada, será devidamente assinada pela secretária, pela presidente da sessão e pelos demais conselheiros.

Presidente Prudente, SP, 27 de março de 2024.

Presidente da Mesa



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 13/05/2024

Edição nº 1552/Ano VII

Página 29

Karina Sacardo de Souza

CPF 225.080.878-31

Publicado por: Cleomira Alves
Código identificador: 664db8f6-c88a-415f-975f-67ca6e6f72

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - DETENTORA: ROSILENE APARECIDA HERNANDES - EIRELI Pregão Eletrônico 22/2024 OBJETO: aquisição de fogão industrial e bebedouro VALOR TOTAL R\$ 4.732,00 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 07/05/2024

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 66f7812c-a7c2-4948-aa0d-cf3e78ff8593

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - DETENTORA: LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Pregão Eletrônico 22/2024 OBJETO: aquisição de fogão industrial e bebedouro VALOR TOTAL R\$ 18.405,00 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 07/05/2024

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: fe7d83ae-f817-4dcb-b5e9-84240d83000b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - DETENTORA: JOSE E VIEIRA - ME Pregão Eletrônico 22/2024 OBJETO: aquisição de fogão industrial e bebedouro VALOR TOTAL R\$ 8.035,00 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 09/05/2024

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: e9c6b36f-248b-4298-9070-923352db3eb2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - DETENTORA: MEGA VENDAS Pregão Eletrônico 22/2024 OBJETO: aquisição de fogão industrial e bebedouro VALOR TOTAL R\$ 3.401,00 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 07/05/2024

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: e9d250f1-7365-4958-ab8f-d11926204a36

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3.508/2024

O Município de Presidente Prudente, em conformidade com o art. 75, inc. II, lei federal 14133/2021, torna público a DISPENSA ELETRÔNICA: 3508/2024 OBJETO: materiais de limpeza, manutenção e pintura para veículos INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 15/05/2024 às 9h00. LINK: licitar.digital

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de maio de 2024

Walner Silvestre - Licitador Depto. Compras

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 495c363f-a2fb-4dbd-b835-31b88deaffef

**EDITAL Nº 20/2024**

De notificação, lançamento e cobrança relativo à **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**. O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **NOTIFICA** ao(s) senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 - DYNASTYA - ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA.**CNPJ/CPF:** 96.334.917/0001-00

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 473/2024 – Série “Z”, de 23 de abril de 2024.

2 - DYNASTYA - ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA.**CNPJ/CPF:** 96.334.917/0001-00

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 474/2024 – Série “Z”, de 23 de abril de 2024.

3 - CONDOMINIO RESIDENCIAL EDIFICIO ACACIAS.**CNPJ/CPF:** 64.613.003/0001-83

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 475/2024 – Série “Z”, de 23 de abril de 2024.

4 - CONDOMINIO RESIDENCIAL EDIFICIO ACACIAS.**CNPJ/CPF:** 64.613.003/0001-83

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 476/2024 – Série “Z”, de 23 de abril de 2024.

5 - ASSEF POSTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA.**CNPJ/CPF:** 10.678.123/0001-30

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 540/2024 – Série “Z”, de 03 de maio de 2024.

6 - ASSEF POSTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA.**CNPJ/CPF:** 10.678.123/0001-30

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 541/2024 – Série “Z”, de 03 de maio de 2024.

7 - S4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**CNPJ/CPF:** 41.456.367/0001-00

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 583/2024 – Série “Z”, de 07 de maio de 2024.

8 - S4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**CNPJ/CPF:** 41.456.367/0001-00

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 584/2024 – Série “Z”, de 07 de maio de 2024.

9 - SEGUNDA IGREJA PRESBITERIANA D PRESIDENTE PRUDENTE.**CNPJ/CPF:** 02.179.839/0001-64

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 586/2024 – Série “Z”, de 08 de maio de 2024.

10 - SEGUNDA IGREJA PRESBITERIANA D PRESIDENTE PRUDENTE.**CNPJ/CPF:** 02.179.839/0001-64

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 587/2024 – Série “Z”, de 08 de maio de 2024.

11 - UNIAO PARTICIPACAO DE BENS S S LTDA.



CNPJ/CPF: 68.162.791/0001-90

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 588/2024 – Série “Z”, de 08 de maio de 2024.

12 - UNIAO PARTICIPACAO DE BENS S S LTDA.

CNPJ/CPF: 68.162.791/0001-90

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 589/2024 – Série “Z”, de 08 de maio de 2024.

Presidente Prudente, 09 de maio de 2024.

Reginaldo Souza Novaes

Coordenador Fiscal e Tributário

Publicado por: Alexandre Cabral de Melo
Código identificador: a75facb1-cae2-4a62-8fd2-56867977275e

EDITAL Nº 21/2024

De notificação, lançamento e cobrança relativo à **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**. O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **NOTIFICA** ao(s) senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 - BERTO DE SOUZA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA.

CNPJ/CPF: 17.187.467/0001-95

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 582/2024 – Série “Z”, de 07 de maio de 2024.

2 - IGREJA BATISTA PRUDENTINA.

CNPJ/CPF: 00.721.338/0001-32

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 599/2024 – Série “Z”, de 07 de maio de 2024.

3 - LOBANK FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA.

CNPJ/CPF: 44.280.828/0001-16

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 600/2024 – Série “Z”, de 09 de maio de 2024.

4 - GOMA ATELIE LTDA.

CNPJ/CPF: 26.567.243/0001-08

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 601/2024 – Série “Z”, de 10 de maio de 2024.

Presidente Prudente, 10 de maio de 2024.

Reginaldo Souza Novaes

Coordenador Fiscal e Tributário

Publicado por: Alexandre Cabral de Melo
Código identificador: c6c47742-43e7-4102-869a-31ddc2d9cdf3

NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

**DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 13/05/2024

Edição nº 1552/Ano VII

Página 32

RECURSO	DATA	VALOR R\$
FMS PRESIDENTE PRUDENTE CUSTEIO	10/05/2024	30.916,78
FMS PRESIDENTE PRUDENTE CUSTEIO	10/05/2024	111.512,21
FPM	10/05/2024	5.082.552,31
ITR - INCRA	10/05/2024	46.049,96
SME - FEB FUNDEB	10/05/2024	700.869,73

Presidente Prudente, 10 de Maio de 2024.

ANGELA MARIA CORDEIRO MARTINS

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por: Jovan Topal
Código identificador: 6ace1eb1-7fbb-4d31-8155-aa35f2bfb39d

NOTIFICAÇÃO DFT Nº 056/2024**RAZÃO SOCIAL:** BACANA PRODUÇÕES EVENTOS LTDA**EVENTO:** PRUDENTE RODEO BULLS**ENDEREÇO:** RUA PERIMETRAL LESTE, 577 - CENTRO - SANTA FE DO SUL - SP**INSC. MUNICIPAL:** 124.421**CNPJ:** 33.469.421/0001-15

Fica a contribuinte acima identificada, nos termos do § 2º, do artigo 251 da LC 199/2015 - CTM, **NOTIFICADA** a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias os documentos relacionados abaixo referentes aos serviços contratados para a realização do evento denominado "PRUDENTE RODEO BULLS", realizado nos dias 25, 26, 27 e 28 de abril de 2024, no Rancho Quarto de Milha:

- 1- Nota Fiscal da Locação do Espaço para realização do evento;
- 2- Nota Fiscal do Serviço de Segurança;
- 3- Nota Fiscal do Serviço de Monitoramento de Câmera e Catraca;
- 4- Nota Fiscal do Serviço de Publicidade;
- 5- Nota Fiscal do Serviço de Brigadistas e Bombeiro Civil;
- 6- Serviço de Organização do Evento;
- 7- Nota Fiscal de ART;
- 8- Nota Fiscal do Serviço de Estruturas (Palco, Piso, Camarote, Som, Iluminação, Geradores, Climatizadores, Trelças, Gradil, Banheiros Químicos e outros);
- 9- E outros que eventualmente tenham sido contratados.

Os documentos acima solicitados deverão ser anexados ao processo nº 26.255/2024, na plataforma eletrônica: <https://presidenteprudente.1doc.com.br>.

O não atendimento a presente notificação, no prazo acima estipulado, sujeitará o infrator à pena prevista no artigo 123, inciso VI, alínea c, da LC 199/2015 (CTM).

Presidente Prudente, 03 de maio de 2.024.

Dalva Vieira de Aquino Leite**Auditor Tributário**



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 13/05/2024

Edição nº 1552/Ano VII

Página 33

Matrícula: 19.505-7

Departamento Fiscal e Tributário

Publicado por: Alexandre Cabral de Melo
Código identificador: 5be6da18-eef0-4560-84aa-1dfbb6e90168

PROCESSAMENTO RECURSO PREGÃO 16/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através do seu Departamento de Compras COMUNICA o processamento e o **improvemento** do recurso impetrado pela empresa ZEUS COMERCIAL EIRELI, contra decisão prolatada nos autos do procedimento licitatório, modalidade - Pregão Eletrônico 16/2024 - processo 2.466/2024- aquisição de pneus automotivos.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de maio de 2024

Walner Silvestre - Licitador Depto. Compra

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: ba7e8bbe-8736-4549-a5f3-ad783b9ac313

TERMO DE ADITAMENTO 03/2024 AO CONTRATO 178/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: CONTREX AMBIENTAL LTDA. Dispensa de Licitação 5700/2022 OBJETO: serviços de dedetização de pragas urbanas FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo contratual por 12 meses. Desta forma, com o elastério, a vigência encerrar-se-á em 03 de maio de 2025. O valor do Aditivo é de R\$ 5.400,00, perfazendo um valor contratual total de R\$ 16.200,00, com fundamento legal no art. 57, inciso II, §§ 2º e 4º da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo 30437/2023 ASSINATURA: 30/04/2024

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 80360c1c-a259-41b3-87cb-bf010819a88b

TERMO DE ADITAMENTO 04/2024 AO CONTRATO 185/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: PRUDENCO - CIA. PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO. Dispensa de Licitação 5124/2022 OBJETO: serviços de limpeza, asseio e conservação FUNDAMENTO: Fica acrescido no importe total de R\$ 79.568,39, prorrogado o prazo contratual por 1 mês. Desta forma, com o elastério, a vigência encerrar-se-á em 05 de junho de 2024, com fundamento legal no art. 65, inc. I, al. «b», §§ 1º e 6º, cc. art. 57, § 1º, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no Processo Administrativo n. 34112/2023 ASSINATURA: 03/05/2024

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: a5a2b7ed-c7b5-4056-85a6-9eb8df390234

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTA

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 281/2.023, de 16 de novembro de 2.023, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2.018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, para tomarem ciência da notificação de multa realizada, observando o prazo estipulado por lei, a seguir transcritos:

PROJETA ENG INC E CONSTRUÇOES LTDA

RUA RIO BRANCO-BARÃO DO, 1.976 - VILA SANTA HELENA

Ref.Cadastral: 26.4.4.1412.34.1 Cadastro Anterior: 65230001



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 13/05/2024

Edição nº 1552/Ano VII

Página 34

Auto N. 3.244/2.024

Prazo: 14/05/2024

Valor: 100,00 UFM

Remocao de entulho e material de construcao (L.C. 281/23, art. 7º § 3º)

TENIS CLUBE PRESIDENTE PRUDENTE

AVENIDA WASHINGTON LUIZ-PRES, 1.841 A - JARDIM PAULISTA

Ref.Cadastral: 26.4.4.1511.747.1

Cadastro Anterior: 22090001

Auto N. 3.245/2.024

Prazo: 14/05/2024

Valor: 100,00 UFM

Remocao de entulho e material de construcao (L.C. 281/23, art. 7º § 3º)

BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S A-BANESPA

RUA GURGEL-DR, 215 - CENTRO

Ref.Cadastral: 26.4.6.202.122.1

Cadastro Anterior: 142290001

Auto N. 3.246/2.024

Prazo: 27/05/2024

Valor: 100,00 UFM

Reparo de calçada (L.C. 281/23, art. 7º § 1º)

ICE EMPREENDIMENTOS IMOBIL. S/C LTDA

RUA SEBASTIÃO THOMAS DA SILVA, 441 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (MÁRIO AMATO)

Ref.Cadastral: 29.4.2.1316.95.1

Cadastro Anterior: 620682001

Auto N. 3.247/2.024

Prazo: 27/05/2024

Valor: 232,68 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

JORGE DE OLIVEIRA

RUA SEBASTIÃO THOMAS DA SILVA, 438 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (MÁRIO AMATO)

Ref.Cadastral: 29.4.2.1216.174.1

Cadastro Anterior: 620719001

Auto N. 3.248/2.024

Prazo: 14/05/2024

Valor: 160,00 UFM

Remocao de entulho e material de construcao (L.C. 281/23, art. 7º § 3º)

JORGE DE OLIVEIRA

RUA SEBASTIÃO THOMAS DA SILVA, 438 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (MÁRIO AMATO)

Ref.Cadastral: 29.4.2.1216.174.1

Cadastro Anterior: 620719001



Auto N. 3.249/2.024

Prazo: 27/05/2024

Outros

Obs: Local em estado de abandono, executar limpeza geral.

ANGELA APARECIDA LOPES DINIZ

RUA VALDEMAR COLLÉGIO, 99 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (MÁRIO AMATO)

Ref.Cadastral: 29.4.2.1411.220.1 Cadastro Anterior: 620651001

Auto N. 3.250/2.024

Prazo: 27/05/2024

Valor: 202,50 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)**ANGELA APARECIDA LOPES DINIZ**

RUA VALDEMAR COLLÉGIO, 99 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (MÁRIO AMATO)

Ref.Cadastral: 29.4.2.1411.220.1 Cadastro Anterior: 620651001

Auto N. 3.251/2.024

Prazo: 27/05/2024

Valor: 100,00 UFM

Reparo de calçada (L.C. 281/23, art. 7º § 1º)**ANGELA APARECIDA LOPES DINIZ**

RUA VALDEMAR COLLÉGIO, 99 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (MÁRIO AMATO)

Ref.Cadastral: 29.4.2.1411.220.1 Cadastro Anterior: 620651001

Auto N. 3.252/2.024

Prazo: 27/05/2024

Outros

Obs: Executar limpeza geral na calçada, deixando a livre.

IGREJA BATISTA BOAS NOVAS DE PRESIDENTE

RUA NEUZA JOSEFA RAMOS DA COSTA-IRMÃ, 186 - JARDIM PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.2.5.616.182.1 Cadastro Anterior: 711047001

Auto N. 3.253/2.024

Prazo: 27/05/2024

Outros

Obs: Apresentar responsavel tecnico sobre o muro de arrimo no terreno.

IGREJA BATISTA BOAS NOVAS DE PRESIDENTE

RUA NEUZA JOSEFA RAMOS DA COSTA-IRMÃ, 186 - JARDIM PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.2.5.616.182.1 Cadastro Anterior: 711047001

**DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 13/05/2024

Edição nº 1552/Ano VII

Página 36

Auto N. 3.254/2.024

Prazo: 27/05/2024

Valor: 140,00 UFM

Reparo de calçada (L.C. 281/23, art. 7º § 1º)**IGREJA BATISTA BOAS NOVAS DE PRESIDENTE**

RUA NEUZA JOSEFA RAMOS DA COSTA-IRMÃ, 186 - JARDIM PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.2.5.616.182.1

Cadastro Anterior: 711047001

Auto N. 3.255/2.024

Prazo: 10/06/2024

Valor: 150,00 UFM

Muro em desacordo com as normas vigentes (L.C. 281/23, art. 6º)**GERALDO TAKASHI YOSHIYASU**

AVENIDA WASHINGTON LUIZ-PRES, 1.960 - JARDIM PAULISTA

Ref.Cadastral: 26.4.4.1714.288.1

Cadastro Anterior: 21690001

Auto N. 3.256/2.024

Prazo: 27/05/2024

Valor: 150,00 UFM

Passeio em desacordo com as normas vigentes (L.C. 281/23, art. 1º § 1º)**LEONILDA RIBEIRO BASSANI**

RUA SÉRGIO MANOEL CAETANO-PIONEIRO, 239 - JARDIM PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.2.5.619.388.1

Cadastro Anterior: 711061001

Auto N. 3.257/2.024

Prazo: 27/05/2024

Valor: 367,97 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)**DANILO DA SILVA OLIVEIRA MIRANDA**

RUA SÉRGIO MANOEL CAETANO-PIONEIRO, 249 - JARDIM PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.2.5.619.378.1

Cadastro Anterior: 711062001

Auto N. 3.258/2.024

Prazo: 27/05/2024

Valor: 323,96 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)**DANILO DA SILVA OLIVEIRA MIRANDA**

RUA SÉRGIO MANOEL CAETANO-PIONEIRO, 249 - JARDIM PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.2.5.619.378.1

Cadastro Anterior: 711062001



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 13/05/2024

Edição nº 1552/Ano VII

Página 37

Auto N. 3.259/2.024

Prazo: 27/05/2024

Valor: 100,00 UFM

Reparo de calçada (L.C. 281/23, art. 7º § 1º)

ISABEL DE ALMEIDA CORREIA

RUA SÉRGIO MANOEL CAETANO-PIONEIRO, 100 - JARDIM PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.2.5.516.120.1

Cadastro Anterior: 711107001

Auto N. 3.260/2.024

Prazo: 27/05/2024

Valor: 300,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

LUIZ SAMUEL

RUA CLEMENTINA ZANATTA PERUCCI-DONA, 369 - JARDIM PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.2.5.516.308.1

Cadastro Anterior: 711090001

Auto N. 3.261/2.024

Prazo: 27/05/2024

Valor: 300,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

ACLEUMES PINHEIRO DE CAMPOS

RUA FRANCISCO ROTTA, 263 - JARDIM PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.2.6.300.55.1

Cadastro Anterior: 711235001

Auto N. 3.262/2.024

Prazo: 27/05/2024

Valor: 389,43 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

ACLEUMES PINHEIRO DE CAMPOS

RUA FRANCISCO ROTTA, 263 - JARDIM PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.2.6.300.55.1

Cadastro Anterior: 711235001

Auto N. 3.263/2.024

Prazo: 27/05/2024

Valor: 200,00 UFM

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 281/23, art. 7º)

IGREJA BATISTA NO MARIO AMATO

RUA FRANCISCO ROTTA, 296 - JARDIM PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.2.5.216.227.1

Cadastro Anterior: 711266001



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 13/05/2024

Edição nº 1552/Ano VII

Página 38

Auto N. 3.264/2.024

Prazo: 27/05/2024

Valor: 495,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

NOLIKO FURUSHO

RUA IDALINA BENVENUTO NOGUEIRA, 177 - JARDIM PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.2.5.216.311.1

Cadastro Anterior: 711260001

Auto N. 3.265/2.024

Prazo: 27/05/2024

Valor: 572,75 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 10 de maio de 2.024. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Luis Felipe Nogueira Floriano

Coordenador de Fiscalização Urbanística

Publicado por: Diego Ribeiro Aleixo
Código identificador: aed58082-1737-4bbb-bec5-f22b88790ae4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 50/2024

Modifica parcialmente a equipe básica da Estratégia de Saúde da Família denominada de "Dr Yugo Morita"- Bela Vista.

BRENO LUIS ERBELLA CASARI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 33.933/2023, resolve:

Considerando a necessidade de normatizar a equipe básica das unidades de Estratégia de Saúde da Família do Município de Presidente Prudente, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Inquérito Civil nº 14.0720.0001658/2020-1;

Art. 1º - Fica instituída e nomeada a equipe básica da Estratégia de Saúde da Família "Dr Yugo Morita"- Bela Vista composta pelos seguintes membros:

- Médico: Helena Cristina Ribeiro Koharata Santos
 - Enfermeiro: Fernanda Trevisan do Prado
 - Auxiliares de Enfermagem: Valeria Ferreira dos Santos
- Meiryellen Cansian Malacrida Dultra
- Thaís da Silva Polastre



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 13/05/2024

Edição nº 1552/Ano VII

Página 39

· Agentes Comunitários de Saúde: Claudemir da Paz Lima

Elizete Alves Leal Pereira

Erica Menezes Oliveira

Jacqueline Oliveira Santos

Renata Lucia Ribeiro

· Farmacêutico: Janaina Oliveira dos Santos

· Auxiliar de Farmácia: João Paulo Cavalcanti Leiroz

· Dentista: Talita Magro Juvêncio Moreira

· Auxiliar odontológica: Gisele Silva dos Santos Barreiro

· Gerente: Gianeli Scaliz Jardim

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Presidente Prudente, 09 de maio de 2024.

DR. BRENO LUIS ERBELLA CASARI

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Stephanie Aurélio Pestana
Código identificador: 77d44827-e304-46ac-9982-236810c511d5

PORTARIA INTERNA Nº 51/2024

Modifica parcialmente a equipe básica da Estratégia de Saúde da Família denominada de "Filomena Cândida de Oliveira"- Floresta do Sul.

BRENO LUIS ERBELLA CASARI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 33.933/2023, resolve:

Considerando a necessidade de normatizar a equipe básica das unidades de Estratégia de Saúde da Família do Município de Presidente Prudente, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Inquérito Civil nº 14.0720.0001658/2020-1;

Art. 1º - Fica instituída e nomeada a equipe básica da Estratégia de Saúde da Família *"Filomena Cândida de Oliveira"- Floresta do Sul*, composta pelos seguintes membros:

· Médico: Helena Neves Nascimento

· Enfermeiro: Vyvian Trondoli Nascimento

· Auxiliares de Enfermagem: Eliegi Giovana Pereira Pinheiro

Danila Cristina Freitas Xavier

· Agentes Comunitários de Saúde: Cristiane Aparecida da Silva

Ailton Toshinobu Oshita

Laisa Souza Neves



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 13/05/2024

Edição nº 1552/Ano VII

Página 40

- Dentista: Melinda Lulio Visalli
- Auxiliar de Odontologia: Elisete Lemos Silva
- Farmacêutica: Nicássia Barbara Gatgo Derre
- Auxiliar de Farmácia: Sebastião Lopes Pereira da Trindade
- Gerente: Ana Carolina da Silva Santana

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Presidente Prudente, 09 de maio de 2024.

DR. BRENO LUIS ERBELLA CASARI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Stephanie Aurélio Pestana
Código identificador: e122042a-00bf-4062-a68d-6a5f2c1f9754

PORTARIA INTERNA Nº 52/2024

Modifica parcialmente a equipe básica da Estratégia de Saúde da Família denominada de "Dr. Edvar da Costa Galvão" - Jardim Leonor.

BRENO LUIS ERBELLA CASARI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 33.933/2023, resolve:

Considerando a necessidade de normatizar a equipe básica das unidades de Estratégia de Saúde da Família do Município de Presidente Prudente, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Inquérito Civil nº 14.0720.0001658/2020-1;

Art. 1º - Fica instituída e nomeada a equipe básica da Estratégia de Saúde da Família "Dr. Edvar da Costa Galvão" - Jd Leonor composta pelos seguintes membros:

- Médico: Sueli Aparecida Montanholi Bueno
- Enfermeiro: Andréia Cristina de Lima
- Auxiliares de Enfermagem: Rosilene de Fátima Souza Novaes
Elaine Cristina Tureta
Giulia Carolina Silva Chiquinato
Lilian Cristina Baldore Pinhal
- Agentes Comunitários de Saúde: Michael Angelo Ferreira
Osvaldo Pereira da Silva
Gilberto Vitalino de Souza
Danielle Cardoso Rocha



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 13/05/2024

Edição nº 1552/Ano VII

Página 41

Allana Vilas Boas Cardoso

Denise Aguar da Silva

- Dentista: Eliane Igushi Nicolau
- Auxiliar de Odontologia: Regiane Aparecida Moreira Geraldo
- Farmacêutico: Margarete Maria Bortolussi
- Gerente: Fatima Roseli de Souza Blaya

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Presidente Prudente, 09 de maio de 2024.

DR. BRENO LUIS ERBELLA CASARI

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Stephanie Aurélio Pestana
Código identificador: fe1da3e9-6257-41e5-bf04-8a3ee1c59576

PORTARIA Nº53/2024

Modifica parcialmente a equipe básica da Estratégia de Saúde da Família denominada de "Dr Carlos Leon Samico Guilliod"- Cambuci.

BRENO LUIS ERBELLA CASARI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 33.933/2023, resolve:

Considerando a necessidade de normatizar a equipe básica das unidades de Estratégia de Saúde da Família do Município de Presidente Prudente, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Inquérito Civil nº 14.0720.0001658/2020-1;

Art. 1º - Fica instituída e nomeada a equipe básica da Estratégia de Saúde da Família "Dr Carlos Leon Samico Guilliod"- Cambuci composta pelos seguintes membros:

- Médico: Daniela Salvador Martinho
- Enfermeiro: Danielle Roberta Pinho Araújo
- Auxiliares de Enfermagem: Simone Aparecida Neves Rosas
- Vinicyus Martins do Nascimento
- Andressa Grigoletto de Oliveira Lopes
- Sandra Regina Guevara de Almeida
- Agentes Comunitários de Saúde: Berta Lucia Rodrigues Xavier
- Geneci Alves Junior
- Robson Monteiro Germano



Shirlei Castro Fragoso

- Farmacêutico: Marisa Keiko Skate Weizzel
- Dentista: Ana Cláudia de Oliveira Romero
- Auxiliar odontológica: Marcia Regina Batista de Souza
- Gerente: Rivania Gisele Siqueira Lima

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Presidente Prudente, 09 de maio de 2024.

DR. BRENO LUIS ERBELLA CASARI

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Stephanie Aurélio Pestana
Código identificador: 8d46cd63-d57b-491b-a5a6-37ff3b76abb2

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 22/2024 (COTAÇÃO ELETRÔNICA)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 22/2024 (COTAÇÃO ELETRÔNICA)

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

OBJETO: AQUISIÇÃO, INCLUÍDA A INSTALAÇÃO COMPLETA, DE MÓDULOS METÁLICOS EM PERFIS SÓLIDOS DE ALUMÍNIO FORMATO VENEZIANA (Z-248 - 0,298G/M) NA COR PRETO FOSCO DIMENSÕES DE 5 CM x 4,5 CM. O LOCAL A SER INSTALADO SERÁ A FACHADA DO PRÉDIO DESTA CÂMARA. AS MEDIDAS PARA INSTALAÇÃO CORRESPONDEM A 35 METROS DE COMPRIMENTO X 0,80 METRO DE ALTURA, TOTALIZANDO 28 M².

INÍCIO DE CREDENCIAMENTO E ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: dia 14/05/2024 às 00h01. Horário de Brasília- DF.

TÉRMINO DE CREDENCIAMENTO E ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: dia 16/05/2024 às 24h00.(art. 75, § 3 da Lei 14133/2021) - Horário de Brasília- DF.

INFORMAÇÕES: Câmara Municipal de Presidente Prudente - SP, Avenida Washington Luiz, nº 544 - Centro - Presidente Prudente - SP.

compras@camaraprudente.sp.gov.br

Sítio eletrônico para consulta e retirada do Edital:

<https://www.cmprudente.com:8443/transparenciaCMPP/listatexto.cmpp?menu=87>

Publicado por: Sonia Aparecida Correia Silva
Código identificador: ab6e62f4-653f-4332-badf-cb7cb9c07457



CADERNO - DECRETO Nº 35.222/2024



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 35.222 de 1 de março de 2024

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.168/2023"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.153.408,56 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação	02.062.0007.2.010.00			
Ficha	070	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 230.000,00
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação	04.123.0013.2.015.00			
Ficha	138	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 7.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação	12.361.0019.2.026.00			
Ficha	220	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 34.000,00
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação	12.361.0021.2.028.00			
Ficha	232	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 250.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.05	Administração Saúde do Trabalhador		
Classificação	10.302.0171.2.184.00			
Ficha	518	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 60.000,00
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica		
Classificação	10.305.0406.2.406.00			
Ficha	589	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 30.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação	08.244.0730.2.685.00			
Ficha	966	3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU		R\$ 26.300,00
Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação	18.541.0096.2.111.00			
Ficha	1082	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 516.108,56
Total				R\$ 1.153.408,56

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão 03 Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos
Unidade 03.01 Procuradoria Geral do Município
Classificação 02.062.0007.2.010.00



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 13/05/2024

Edição nº 1552/Ano VII

Página 44

CADERNO - DECRETO Nº 35.222/2024

Ficha	068	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 230.000,00
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação	04.123.0013.2.015.00			
Ficha	136	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 7.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação	12.365.0017.2.648.00			
Ficha	183	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 34.000,00
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação	12.361.0021.2.028.00			
Ficha	231	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 250.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.05	Administração Saúde do Trabalhador		
Classificação	10.302.0171.2.184.00			
Ficha	517	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 60.000,00
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica		
Classificação	10.305.0406.2.406.00			
Ficha	592	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 30.000,00
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.05	Direção e Coordenação Geral		
Classificação	15.453.0820.2.921.00			
Ficha	773	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 41.600,56
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação	08.244.0730.2.685.00			
Ficha	971	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 26.300,00
Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação	18.541.0096.1.045.00			
Ficha	1075	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 10.000,00
Classificação	18.541.0096.2.111.00			
Ficha	1081	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 52.000,00
Classificação	18.541.0769.2.789.00			
Ficha	1106	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 54.000,00
Órgão	18	Secretaria Municipal de Turismo		
Unidade	18.02	Dir. Coordenação da Cidade da Criança		
Classificação	27.813.0636.2.588.00			
Ficha	1170	3.3.72	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	R\$ 358.508,00
Total				R\$ 1.153.408,56

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de março de 2024.

Município de Presidente Prudente, 1 de março de 2024.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Ângela Maria Cordeiro Martins
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 35.223/2024



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 35.223 de 1 de março de 2024

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.168/2023"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.492.000,00 (onze milhões, quatrocentos e noventa e dois mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação	18.541.0096.2.111.00			
Ficha	1082	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		
			Total	R\$ 11.492.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação	02.062.0007.2.010.00			
Ficha	071	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000.000,00
Classificação	02.062.0007.2.011.00			
Ficha	074	4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.500.000,00
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação	04.122.0012.2.014.00			
Ficha	118	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000.000,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação	17.512.0835.2.899.00			
Ficha	426	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação	10.301.0039.2.047.00			
Ficha	459	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.192.000,00
Classificação	10.301.0039.2.993.00			
Ficha	464	3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU		R\$ 900.000,00
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.05	Direção e Coordenação Geral		
Classificação	15.453.0820.2.921.00			
Ficha	773	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 900.000,00
			Total	R\$ 11.492.000,00



CADERNO - DECRETO Nº 35.223/2024

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de março de 2024.

Município de Presidente Prudente, 1 de março de 2024.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Ângela Maria Cordeiro Martins
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração

**CADERNO - DECRETO Nº 35.224/2024****Município de Presidente Prudente****Decreto Nº 35.224 de 1 de março de 2024****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.168/2023"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 79.432,80 (setenta e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0743.2.697.00		
Ficha	081	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 36.000,00
Ficha	082	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 30.060,00
Ficha	083	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 13.372,80
Total				R\$ 79.432,80

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de março de 2024.

Município de Presidente Prudente, 1 de março de 2024.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Ângela Maria Cordeiro Martins
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração

**CADERNO - DECRETO Nº 35.227/2024****Município de Presidente Prudente****Decreto Nº 35.227 de 7 de março de 2024****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 11.305/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0069.2.344.00		
Ficha	1211	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 20.000,00	
Ficha	1212	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 20.000,00	
Classificação		13.392.0069.2.345.00		
Ficha	1213	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 7.000,00	
Ficha	1214	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 35.000,00	
Total			R\$ 82.000,00	

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 7 de março de 2024.

Município de Presidente Prudente, 7 de março de 2024.

Edson Tomazini
Prefeito MunicipalÂngela Maria Cordeiro Martins
Secretária Municipal de FinançasJoão Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração

**CADERNO - DECRETO Nº 35.228/2024****Município de Presidente Prudente****Decreto Nº 35.228 de 7 de março de 2024****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 11.305/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação	13.392.0069.2.083.00			
Ficha	1210	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Total				R\$ 1.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação	13.392.0069.2.083.00			
Ficha	787	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Total				R\$ 1.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 7 de março de 2024.

Município de Presidente Prudente, 7 de março de 2024.

Edson Tomazini
Prefeito MunicipalÂngela Maria Cordeiro Martins
Secretária Municipal de FinançasJoão Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração

**CADERNO - DECRETO Nº 35.229/2024****Município de Presidente Prudente****Decreto Nº 35.229 de 7 de março de 2024****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 11.307/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.813.0843.1.456.00		
Ficha	1215	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 129.000,00
Classificação		27.813.0843.2.458.00		
Ficha	1216	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Classificação		27.813.0853.1.457.00		
Ficha	1217	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 69.000,00
Classificação		27.813.0853.2.459.00		
Ficha	1218	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
			Total	R\$ 200.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 7 de março de 2024.

Município de Presidente Prudente, 7 de março de 2024.

Edson Tomazini
Prefeito MunicipalÂngela Maria Cordeiro Martins
Secretária Municipal de FinançasJoão Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 35.230/2024



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 35.230 de 7 de março de 2024

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 11.309/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 198.582,53 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.01	Direção e Coordenação		
Classificação		08.244.0073.2.444.00		
Ficha	1219	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00	
Ficha	1220	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 26.873,50	
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0075.2.618.00		
Ficha	1221	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00	
Ficha	1222	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00	
Ficha	1223	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00	
Ficha	1224	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.776,25	
Classificação		08.244.0409.2.409.00		
Ficha	1225	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 10.000,00	
Classificação		08.244.0795.2.851.00		
Ficha	1227	3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	R\$ 1.000,00	
Ficha	1228	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 10.000,00	
Ficha	1229	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00	
Ficha	1230	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00	
Ficha	1231	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 121.851,66	
Ficha	1232	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00	
Ficha	1233	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 4.081,12	
Ficha	1234	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00	
Classificação		08.244.0851.2.941.00		
Ficha	1235	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 15.000,00	
Total			R\$ 198.582,53	

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 7 de março de 2024.

Município de Presidente Prudente, 7 de março de 2024.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Ângela Maria Cordeiro Martins
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração

**CADERNO - DECRETO Nº 35.231/2024****Município de Presidente Prudente****Decreto Nº 35.231 de 7 de março de 2024****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 11.309/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0647.2.599.00		
Ficha	1226	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 20.000,00
Unidade	14.03	Fundo Mun. da Criança/Adolescente		
Classificação		08.243.0091.2.106.00		
Ficha	1236	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Unidade	14.06	Coordenadorias		
Classificação		08.244.0689.2.633.00		
Ficha	1237	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.000,00
Ficha	1238	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Total				R\$ 24.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0647.2.599.00		
Ficha	945	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 20.000,00
Unidade	14.03	Fundo Mun. da Criança/Adolescente		
Classificação		08.243.0091.2.106.00		
Ficha	1026	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Unidade	14.06	Coordenadorias		
Classificação		08.244.0689.2.633.00		
Ficha	1071	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	1072	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.000,00
Total				R\$ 24.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 7 de março de 2024.

Município de Presidente Prudente, 7 de março de 2024.

Edson Tomazini
Prefeito MunicipalÂngela Maria Cordeiro Martins
Secretária Municipal de FinançasJoão Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração

**CADERNO - DECRETO Nº 35.232/2024****Município de Presidente Prudente****Decreto Nº 35.232 de 7 de março de 2024****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 11.311/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 699.914,52 (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação	12.361.0021.2.460.00			
Ficha	1239	3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU		R\$ 508.677,56
Classificação	12.361.0021.2.461.00			
Ficha	1243	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 189.000,00
Ficha	1244	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Unidade	07.05	Convênio Ensino Médio/Auxílio Transporte		
Classificação	12.362.0220.2.246.00			
Ficha	1245	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 100,00
Ficha	1246	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 136,96
Ficha	1247	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Total				R\$ 699.914,52

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 7 de março de 2024.

Município de Presidente Prudente, 7 de março de 2024.

Edson Tomazini
Prefeito MunicipalÂngela Maria Cordeiro Martins
Secretária Municipal de FinançasJoão Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração

**CADERNO - DECRETO Nº 35.233/2024****Município de Presidente Prudente****Decreto Nº 35.233 de 7 de março de 2024****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 11.311/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 508.677,56 (quinhentos e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação	12.361.0021.2.460.00			
Ficha	1239	3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	R\$ 241.322,44
Ficha	1240	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 265.355,12
Ficha	1241	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	1242	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Total				R\$ 508.677,56

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 7 de março de 2024.

Município de Presidente Prudente, 7 de março de 2024.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Ângela Maria Cordeiro Martins
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração

**CADERNO - DECRETO Nº 35.234/2024****Município de Presidente Prudente****Decreto Nº 35.234 de 7 de março de 2024****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.168/2023"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.494.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0205.2.222.00		
Ficha	536	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.494.000,00
Total				R\$ 1.494.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 7 de março de 2024.

Município de Presidente Prudente, 7 de março de 2024.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Ângela Maria Cordeiro Martins
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração

**CADERNO - DECRETO Nº 35.243/2024****Município de Presidente Prudente****Decreto Nº 35.243 de 12 de março de 2024****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.168/2023"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 802.437,82 (oitocentos e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação	12.361.0021.2.029.00			
Ficha	235	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 802.437,82
Total				R\$ 802.437,82

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de março de 2024.

Município de Presidente Prudente, 12 de março de 2024.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Ângela Maria Cordeiro Martins
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração

**CADERNO - DECRETO Nº 35.244/2024****Município de Presidente Prudente****Decreto Nº 35.244 de 12 de março de 2024****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 11.315/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.662,25 (cem mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.18	Direção Coord./Estrutur. Rede Básica		
Classificação		10.301.0644.1.339.00		
Ficha	1248	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 100.000,00
Classificação		10.301.0644.2.596.00		
Ficha	1249	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 662,25
Total				R\$ 100.662,25

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de março de 2024.

Município de Presidente Prudente, 12 de março de 2024.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Ângela Maria Cordeiro Martins
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração

**CADERNO - DECRETO Nº 35.245/2024****Município de Presidente Prudente****Decreto Nº 35.245 de 12 de março de 2024****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 11.319/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.166,70 (três mil, cento e sessenta e seis reais e setenta centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte	
Unidade	13.01	Direção e Coordenação	
Classificação	27.812.0860.2.961.00		
Ficha	1251	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.166,70
Total			R\$ 3.166,70

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de março de 2024.

Município de Presidente Prudente, 12 de março de 2024.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Ângela Maria Cordeiro Martins
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração

**CADERNO - DECRETO Nº 35.248/2024****Município de Presidente Prudente****Decreto Nº 35.248 de 12 de março de 2024****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 11.321/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 402.260,13 (quatrocentos e dois mil, duzentos e sessenta reais e treze centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.361.0112.2.410.00		
Ficha	1252	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 200.630,06
Classificação		12.365.0113.2.411.00		
Ficha	1253	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 100.815,04
Classificação		12.365.0113.2.412.00		
Ficha	1254	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 100.815,03
Total				R\$ 402.260,13

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de março de 2024.

Município de Presidente Prudente, 12 de março de 2024.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Ângela Maria Cordeiro Martins
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração

**CADERNO - DECRETO Nº 35.249/2024****Município de Presidente Prudente****Decreto Nº 35.249 de 12 de março de 2024****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.168/2023"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 448.608,55 (quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação		16.482.0009.2.013.00		
Ficha	100	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.850,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0021.2.028.00		
Ficha	233	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 413.758,55
Classificação		12.361.0849.2.930.00		
Ficha	252	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 22.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.19	Administração/SESAU		
Classificação		10.301.0208.2.225.00		
Ficha	711	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 10.000,00
Total				R\$ 448.608,55

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação		16.482.0009.2.013.00		
Ficha	098	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.850,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0021.2.028.00		
Ficha	231	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 413.758,55
Classificação		12.361.0849.2.930.00		
Ficha	253	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 10.000,00
Ficha	251	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 12.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.19	Administração/SESAU		
Classificação		10.301.0208.2.225.00		
Ficha	710	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 10.000,00
Total				R\$ 448.608,55



CADERNO - DECRETO Nº 35.249/2024

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de março de 2024.

Município de Presidente Prudente, 12 de março de 2024.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Ângela Maria Cordeiro Martins
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 35.250/2024



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 35.250 de 12 de março de 2024

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.168/2023"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.611.230,43 (um milhão, seiscentos e onze mil, duzentos e trinta reais e quarenta e três centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0017.2.648.00		
Ficha	180	3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU		R\$ 238.399,20
Ficha	182	3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU		R\$ 952.054,80
Unidade	07.07	Convênio de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0850.2.931.00		
Ficha	277	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 20.876,43
Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação		18.541.0096.2.862.00		
Ficha	1093	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 50.400,00
Órgão	20	Secretaria Municipal de Agricultura e Abasteciment		
Unidade	20.01	Direção e Coordenação		
Classificação		20.608.0827.2.872.00		
Ficha	1186	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 349.500,00
Total				R\$ 1.611.230,43

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.07	Convênio de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0850.2.931.00		
Ficha	276	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.146,43
Ficha	279	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 16.730,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		17.512.0835.2.899.00		
Ficha	426	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 750.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial		
Classificação		10.302.0641.2.593.00		
Ficha	634	3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ		R\$ 400.000,00
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.05	Direção e Coordenação Geral		
Classificação		15.451.0820.2.854.00		
Ficha	770	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 337.954,00



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 13/05/2024

Edição nº 1552/Ano VII

Página 63

CADERNO - DECRETO Nº 35.250/2024

Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação		18.541.0856.2.953.00		
Ficha	1110	3.3.72	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	R\$ 102.400,00
Total				R\$ 1.611.230,43

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de março de 2024.

Município de Presidente Prudente, 12 de março de 2024.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Ângela Maria Cordeiro Martins
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração

**CADERNO - DECRETO Nº 35.251/2024****Município de Presidente Prudente****Decreto Nº 35.251 de 12 de março de 2024****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.168/2023"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 273.044,91 (duzentos e setenta e três mil e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0069.2.344.00		
Ficha	1211	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 100.000,00
Ficha	1212	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 173.044,91
Total				R\$ 273.044,91

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de março de 2024.

Município de Presidente Prudente, 12 de março de 2024.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Ângela Maria Cordeiro Martins
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração

**CADERNO - DECRETO Nº 35.252/2024****Município de Presidente Prudente****Decreto Nº 35.252 de 13 de março de 2024****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 11.325/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.812.0858.1.449.00		
Ficha	1255	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 249.000,00
Ficha	1257	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Classificação		27.812.0858.1.455.00		
Ficha	1258	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 199.000,00
Ficha	1260	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Total				R\$ 450.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de março de 2024.

Município de Presidente Prudente, 13 de março de 2024.

Edson Tomazini
Prefeito MunicipalÂngela Maria Cordeiro Martins
Secretária Municipal de FinançasJoão Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração

**CADERNO - DECRETO Nº 35.253/2024****Município de Presidente Prudente****Decreto Nº 35.253 de 13 de março de 2024****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 11.325/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 69.053,32 (sessenta e nove mil e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.812.0858.1.449.00		
Ficha	1256	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 68.087,37
Classificação		27.812.0858.1.455.00		
Ficha	1259	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 965,95
Total				R\$ 69.053,32

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.813.0072.2.086.00		
Ficha	820	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 69.053,32
Total				R\$ 69.053,32

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de março de 2024.

Município de Presidente Prudente, 13 de março de 2024.

Edson Tomazini
Prefeito MunicipalÂngela Maria Cordeiro Martins
Secretária Municipal de FinançasJoão Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 35.256/2024



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 35.256 de 14 de março de 2024

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.168/2023"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 494.058,76 (quatrocentos e noventa e quatro mil e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.07	Convênio de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0850.2.931.00		
Ficha	277	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 10.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.02	Dir. e Coord/PABA		
Classificação		10.301.0040.2.048.00		
Ficha	474	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.640,65
Unidade	10.03	Dir. e Coord/Programa DST/AIDS		
Classificação		10.305.0600.2.557.00		
Ficha	499	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.798,68
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial		
Classificação		10.302.0179.2.191.00		
Ficha	620	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.217,43
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.03	Direção Coordenação Convênio CIDE		
Classificação		15.451.0549.2.516.00		
Ficha	751	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 477.402,00
Total				R\$ 494.058,76

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.07	Convênio de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0850.2.931.00		
Ficha	276	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 10.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.02	Dir. e Coord/PABA		
Classificação		10.301.0040.2.048.00		
Ficha	471	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	472	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	473	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Unidade	10.07	Dir. Coord. Vigilância Sanitária		
Classificação		10.304.0174.2.173.00		
Ficha	554	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiológica		
Classificação		10.305.0785.2.830.00		
Ficha	608	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	609	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 13/05/2024

Edição nº 1552/Ano VII

Página 68

CADERNO - DECRETO Nº 35.256/2024

Ficha	610	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 656,76
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação	15.451.0064.2.076.00			
Ficha	727	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 477.402,00
Total				R\$ 494.058,76

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de março de 2024.

Município de Presidente Prudente, 14 de março de 2024.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Ângela Maria Cordeiro Martins
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração

**CADERNO - DECRETO Nº 35.257/2024****Município de Presidente Prudente****Decreto Nº 35.257 de 14 de março de 2024****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.168/2023"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		15.451.0064.2.076.00		
Ficha	729	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 500.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.05	Fundo Municipal do Idoso		
Classificação		08.244.0658.2.994.00		
Ficha	1061	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 15.000,00
Classificação		08.244.0658.2.995.00		
Ficha	1063	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 15.000,00
Total				R\$ 530.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de março de 2024.

Município de Presidente Prudente, 14 de março de 2024.

Edson Tomazini
Prefeito MunicipalÂngela Maria Cordeiro Martins
Secretária Municipal de FinançasJoão Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 35.258/2024



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 35.258 de 14 de março de 2024

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.168/2023"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.121.106,27 (um milhão, cento e vinte e um mil, cento e seis reais e vinte e sete centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação	12.361.0021.2.028.00			
Ficha	232	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 42.000,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação	15.451.0030.2.040.00			
Ficha	1262	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 20.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação	10.302.0205.2.222.00			
Ficha	538	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 699.000,00
Classificação	10.302.0495.2.479.00			
Ficha	551	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 205.347,62
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação	08.244.0075.2.618.00			
Ficha	1221	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.776,25
Classificação	08.244.0647.2.599.00			
Ficha	945	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 20.000,00
Classificação	08.244.0730.2.685.00			
Ficha	971	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 16.550,00
Classificação	08.244.0795.2.851.00			
Ficha	1003	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.500,00
Classificação	08.244.0826.2.868.00			
Ficha	1014	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 75.932,40
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord.Tecnologia da Informação		
Classificação	04.126.0098.2.113.00			
Ficha	1132	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 35.000,00
Total				R\$ 1.121.106,27

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação	12.361.0021.1.012.00			
Ficha	228	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 42.000,00



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 13/05/2024

Edição nº 1552/Ano VII

Página 71

CADERNO - DECRETO Nº 35.258/2024

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação	15.451.0030.2.040.00			
Ficha	356	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 20.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação	10.301.0039.2.047.00			
Ficha	459	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 205.347,62
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação	10.302.0205.2.222.00			
Ficha	536	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 699.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação	08.244.0075.2.618.00			
Ficha	1222	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	1223	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	1224	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.776,25
Classificação	08.244.0647.2.599.00			
Ficha	944	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 5.000,00
Ficha	1226	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 15.000,00
Classificação	08.244.0730.2.685.00			
Ficha	968	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 16.550,00
Classificação	08.244.0795.2.851.00			
Ficha	998	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.500,00
Classificação	08.244.0826.2.868.00			
Ficha	1008	3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU		R\$ 75.932,40
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord.Tecnologia da Informação		
Classificação	04.126.0098.2.113.00			
Ficha	1133	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 30.000,00
Ficha	1134	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 5.000,00
			Total	R\$ 1.121.106,27

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de março de 2024.

Município de Presidente Prudente, 14 de março de 2024.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Ângela Maria Cordeiro Martins
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 35.262/2024



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 35.262 de 15 de março de 2024

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.168/2023"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.618.680,00 (um milhão, seiscentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.05	Corpo de Bombeiros		
Classificação		06.182.0779.2.824.00		
Ficha	031	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 68.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0205.2.222.00		
Ficha	534	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 250.000,00
Classificação		10.302.0345.2.348.00		
Ficha	546	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 85.000,00
Unidade	10.13	Coord. Atenção Farmaceutica Básica		
Classificação		10.301.0210.2.227.00		
Ficha	650	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 20.000,00
Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação		18.541.0096.2.111.00		
Ficha	1082	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.195.342,00
Classificação		18.541.0096.2.862.00		
Ficha	1092	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 338,00
Total				R\$ 1.618.680,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.09	Fundo Mun. Defesa Interesses Difusos FID		
Classificação		14.422.0746.2.699.00		
Ficha	052	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 68.000,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.1.015.00		
Ficha	346	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 141.250,00
Classificação		15.451.0834.1.400.00		
Ficha	379	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 73.085,00
Classificação		15.451.0834.1.414.00		
Ficha	389	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 40.752,00
Classificação		15.451.0834.1.439.00		
Ficha	396	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 22.635,00
Classificação		15.451.0834.1.450.00		
Ficha	400	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 99.462,00



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 13/05/2024

Edição nº 1552/Ano VII

Página 73

CADERNO - DECRETO Nº 35.262/2024

Classificação	17.512.0835.2.900.00		
Ficha	427	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 50.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica	
Classificação	10.301.0039.2.047.00		
Ficha	459	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 85.000,00
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.	
Classificação	10.302.0205.2.222.00		
Ficha	533	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 250.000,00
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial	
Classificação	10.302.0641.2.593.00		
Ficha	634	3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ	R\$ 372.855,00
Unidade	10.13	Coord. Atenção Farmaceutica Básica	
Classificação	10.301.0210.2.227.00		
Ficha	649	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 20.000,00
Unidade	10.19	Administração/SESAU	
Classificação	10.301.0208.2.225.00		
Ficha	708	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 100.000,00
Classificação	10.301.0208.2.901.00		
Ficha	716	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 150.000,00
Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	
Unidade	15.01	Direção e Coordenação	
Classificação	18.541.0096.2.862.00		
Ficha	1094	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 338,00
Classificação	18.541.0769.2.789.00		
Ficha	1106	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 40.303,00
Órgão	17	Secretaria Municipal de Comunicação	
Unidade	17.01	Direção e Coordenação de Comunicação	
Classificação	04.131.0314.2.322.00		
Ficha	1150	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 105.000,00
Total			R\$ 1.618.680,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de março de 2024.

Município de Presidente Prudente, 15 de março de 2024.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Ângela Maria Cordeiro Martins
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 35.263/2024



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 35.263 de 15 de março de 2024

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.168/2023"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 903.660,28 (novecentos e três mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e oito centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		28.846.0015.2.018.00		
Ficha	149	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.800,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.1.020.00		
Ficha	350	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 101.344,28
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação		10.301.0039.2.047.00		
Ficha	461	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 25.700,00
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial		
Classificação		10.302.0641.2.593.00		
Ficha	634	3.3.72	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ	R\$ 772.816,00
Total				R\$ 903.660,28

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		28.846.0015.2.018.00		
Ficha	148	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.800,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	355	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 101.344,28
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação		10.301.0039.2.047.00		
Ficha	455	3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	R\$ 100.000,00
Ficha	459	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 225.700,00
Classificação		10.301.0039.2.993.00		
Ficha	464	3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	R\$ 100.000,00
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica		
Classificação		10.305.0177.2.189.00		
Ficha	583	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 100.000,00
Ficha	585	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 100.000,00



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 13/05/2024

Edição nº 1552/Ano VII

Página 75

CADERNO - DECRETO Nº 35.263/2024

Unidade	10.13	Coord. Atenção Farmaceutica Básica		
Classificação		10.301.0211.2.228.00		
Ficha	651	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 172.816,00
			Total	R\$ 903.660,28

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de março de 2024.

Município de Presidente Prudente, 15 de março de 2024.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Ângela Maria Cordeiro Martins
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração

**CADERNO - DECRETO Nº 35.267/2024****Município de Presidente Prudente****Decreto Nº 35.267 de 19 de março de 2024****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 11.317/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.901,24 (um mil, novecentos e um reais e vinte e quatro centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	20	Secretaria Municipal de Agricultura e Abasteciment		
Unidade	20.01	Direção e Coordenação		
Classificação		20.605.0829.2.553.00		
Ficha	1261	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.901,24
Total				R\$ 1.901,24

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de março de 2024.

Município de Presidente Prudente, 19 de março de 2024.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Ângela Maria Cordeiro Martins
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração

**CADERNO - DECRETO Nº 35.269/2024****Município de Presidente Prudente****Decreto Nº 35.269 de 21 de março de 2024****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 11.328/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 21.518,46 (vinte e um mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	1262	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Classificação		15.451.0031.2.041.00		
Ficha	1263	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 20.518,46
Total				R\$ 21.518,46

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	356	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Classificação		15.451.0031.2.041.00		
Ficha	361	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 20.518,46
Total				R\$ 21.518,46

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de março de 2024.

Município de Presidente Prudente, 21 de março de 2024.

Edson Tomazini
Prefeito MunicipalÂngela Maria Cordeiro Martins
Secretária Municipal de FinançasJoão Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 35.270/2024



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 35.270 de 21 de março de 2024

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 11.330/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 103.926,35 (cento e três mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.812.0858.1.437.00		
Ficha	1265	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Classificação		27.813.0837.1.415.00		
Ficha	1270	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Classificação		27.813.0843.1.421.00		
Ficha	1273	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 6.071,86
Classificação		27.813.0853.1.427.00		
Ficha	1276	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 35.678,95
Classificação		27.813.0853.1.428.00		
Ficha	1279	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 16.724,57
Classificação		27.813.0853.1.429.00		
Ficha	1282	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 6.180,40
Classificação		27.813.0853.1.441.00		
Ficha	1285	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 31.811,17
Classificação		27.813.0853.1.458.00		
Ficha	1288	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 5.459,40
Total				R\$ 103.926,35

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.813.0072.2.086.00		
Ficha	820	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 103.926,35
Total				R\$ 103.926,35

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de março de 2024.

Município de Presidente Prudente, 21 de março de 2024.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Ângela Maria Cordeiro Martins
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração

**CADERNO - DECRETO Nº 35.271/2024****Município de Presidente Prudente****Decreto Nº 35.271 de 21 de março de 2024****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 11.330/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.533.717,06 (um milhão, quinhentos e trinta e três mil, setecentos e dezessete reais e seis centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.812.0858.1.437.00		
Ficha	1264	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 171.851,50
Ficha	1266	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Classificação		27.812.0860.2.413.00		
Ficha	1290	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 13.986,61
Classificação		27.812.0860.2.415.00		
Ficha	1291	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 11.678,03
Classificação		27.813.0837.1.415.00		
Ficha	1269	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 180.986,46
Ficha	1271	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Classificação		27.813.0843.1.421.00		
Ficha	1272	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 791.300,21
Ficha	1274	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Classificação		27.813.0853.1.427.00		
Ficha	1275	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 85.739,23
Ficha	1277	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Classificação		27.813.0853.1.428.00		
Ficha	1278	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 273.175,02
Ficha	1280	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Total				R\$ 1.533.717,06

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de março de 2024.

Município de Presidente Prudente, 21 de março de 2024.

Edson Tomazini
Prefeito MunicipalÂngela Maria Cordeiro Martins
Secretária Municipal de FinançasJoão Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração

**CADERNO - DECRETO Nº 35.272/2024****Município de Presidente Prudente****Decreto Nº 35.272 de 21 de março de 2024****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 11.330/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 578.255,06 (quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.812.0860.2.413.00		
Ficha	1290	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 134,83
Classificação		27.812.0860.2.415.00		
Ficha	1291	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 112,58
Classificação		27.813.0853.1.428.00		
Ficha	1278	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 28.007,65
Classificação		27.813.0853.1.429.00		
Ficha	1281	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 99.000,00
Ficha	1283	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Classificação		27.813.0853.1.441.00		
Ficha	1284	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 349.000,00
Ficha	1286	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Classificação		27.813.0853.1.458.00		
Ficha	1287	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 99.000,00
Ficha	1289	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Total				R\$ 578.255,06

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de março de 2024.

Município de Presidente Prudente, 21 de março de 2024.

Edson Tomazini
Prefeito MunicipalÂngela Maria Cordeiro Martins
Secretária Municipal de FinançasJoão Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 35.273/2024



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 35.273 de 21 de março de 2024

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.168/2023"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.035.705,00 (um milhão, trinta e cinco mil, setecentos e cinco reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	121	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 7.452,00	
Classificação		04.122.0862.2.973.00		
Ficha	127	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.974,00	
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.03	Dir. e Coord/Programa DST/AIDS		
Classificação		10.305.0600.2.557.00		
Ficha	499	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 70.312,00	
Unidade	10.05	Administração Saúde do Trabalhador		
Classificação		10.302.0171.2.184.00		
Ficha	515	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 57.477,00	
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0205.2.222.00		
Ficha	527	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 200.000,00	
Unidade	10.07	Dir. Coord. Vigilância Sanitária		
Classificação		10.304.0174.2.186.00		
Ficha	560	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 189.238,00	
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiológica		
Classificação		10.305.0176.2.188.00		
Ficha	569	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 136.271,00	
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial		
Classificação		10.302.0179.2.191.00		
Ficha	620	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 369.602,00	
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0089.2.104.00		
Ficha	890	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 653,00	
Órgão	21	Controladoria Geral do Município		
Unidade	21.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.124.0861.2.972.00		
Ficha	1193	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.726,00	
			Total	R\$ 1.035.705,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão 05 Secretaria Municipal de Administração
Unidade 05.01 Direção e Coordenação



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 13/05/2024

Edição nº 1552/Ano VII

Página 82

CADERNO - DECRETO Nº 35.273/2024

Classificação	04.122.0012.2.014.00		
Ficha	108	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 9.426,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	10.04	Dir.e Coord/PSF	
Classificação	10.301.0169.2.182.00		
Ficha	506	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 327.789,00
Unidade	10.07	Dir. Coord. Vigilância Sanitária	
Classificação	10.304.0175.2.187.00		
Ficha	566	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 189.238,00
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica	
Classificação	10.305.0176.2.188.00		
Ficha	570	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 505.873,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social	
Classificação	08.244.0089.2.104.00		
Ficha	889	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 653,00
Órgão	21	Controladoria Geral do Município	
Unidade	21.01	Direção e Coordenação	
Classificação	04.124.0861.2.972.00		
Ficha	1192	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.726,00
Total			R\$ 1.035.705,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de março de 2024.

Município de Presidente Prudente, 21 de março de 2024.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Ângela Maria Cordeiro Martins
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração

**CADERNO - DECRETO Nº 35.274/2024****Município de Presidente Prudente****Decreto Nº 35.274 de 21 de março de 2024****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.168/2023"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.226.518,72 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Unidade	09.01	Direção e Coordenação		
Classificação		23.691.0499.2.483.00		
Ficha	442	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.518,72
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		15.451.0064.2.076.00		
Ficha	729	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.200.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0730.2.685.00		
Ficha	971	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 25.000,00
Total				R\$ 1.226.518,72

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de março de 2024.

Município de Presidente Prudente, 21 de março de 2024.

Edson Tomazini
Prefeito MunicipalÂngela Maria Cordeiro Martins
Secretária Municipal de FinançasJoão Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração

**CADERNO - DECRETO Nº 35.275/2024****Município de Presidente Prudente****Decreto Nº 35.275 de 21 de março de 2024****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.168/2023"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 574.394,76 (quinhentos e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		28.843.0015.2.610.00		
Ficha	145	4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 418.394,76
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0089.2.144.00		
Ficha	900	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 156.000,00
Total				R\$ 574.394,76

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	118	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 156.000,00
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		28.843.0015.2.611.00		
Ficha	146	4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 418.394,76
Total				R\$ 574.394,76

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de março de 2024.

Município de Presidente Prudente, 21 de março de 2024.

Edson Tomazini
Prefeito MunicipalÂngela Maria Cordeiro Martins
Secretária Municipal de FinançasJoão Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 35.276/2024



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 35.276 de 21 de março de 2024

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.168/2023"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.812.0858.1.437.00		
Ficha	1264	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Classificação		27.813.0837.1.415.00		
Ficha	1269	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Classificação		27.813.0843.1.421.00		
Ficha	1272	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Classificação		27.813.0853.1.427.00		
Ficha	1275	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Classificação		27.813.0853.1.428.00		
Ficha	1278	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Classificação		27.813.0853.1.429.00		
Ficha	1281	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Classificação		27.813.0853.1.441.00		
Ficha	1284	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Classificação		27.813.0853.1.458.00		
Ficha	1287	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Unidade	13.02	Fundo Mun. Des. Fomento Esp. Amador P.P.		
Classificação		27.813.0276.2.281.00		
Ficha	828	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 12.000,00
Total				R\$ 20.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.812.0858.1.437.00		
Ficha	1266	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Classificação		27.813.0837.1.415.00		
Ficha	1271	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Classificação		27.813.0843.1.421.00		
Ficha	1274	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Classificação		27.813.0853.1.427.00		
Ficha	1277	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Classificação		27.813.0853.1.428.00		
Ficha	1280	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Classificação		27.813.0853.1.429.00		
Ficha	1283	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Classificação		27.813.0853.1.441.00		
Ficha	1286	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Classificação		27.813.0853.1.458.00		
Ficha	1289	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00

**CADERNO - DECRETO Nº 35.277/2024****Município de Presidente Prudente****Decreto Nº 35.277 de 21 de março de 2024****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.168/2023"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação	08.244.0646.2.598.00			
Ficha	935	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 25.000,00
Total				R\$ 25.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação	08.244.0646.2.598.00			
Ficha	934	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 25.000,00
Total				R\$ 25.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de março de 2024.

Município de Presidente Prudente, 21 de março de 2024.

Edson Tomazini
Prefeito MunicipalÂngela Maria Cordeiro Martins
Secretária Municipal de FinançasJoão Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 35.305/2024



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 35.305 de 27 de março de 2024

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.168/2023"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 553.983,04 (quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e três reais e quatro centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.07	Convênio de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0850.2.931.00		
Ficha	277	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 9.000,00
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.365.0113.2.650.00		
Ficha	312	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 14.000,00
Classificação		12.365.0113.2.651.00		
Ficha	319	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 13.000,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	1262	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 517.983,04
Total				R\$ 553.983,04

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação		16.482.0009.2.013.00		
Ficha	098	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 50.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.07	Convênio de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0850.2.931.00		
Ficha	279	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 9.000,00
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.365.0113.2.650.00		
Ficha	311	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 27.000,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	355	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 50.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Unidade	09.01	Direção e Coordenação		
Classificação		23.691.0038.2.046.00		
Ficha	436	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 50.000,00
Ficha	437	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 30.000,00
Classificação		23.691.0876.2.400.00		



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 13/05/2024

Edição nº 1552/Ano VII

Página 89

CADERNO - DECRETO Nº 35.305/2024

Ficha	443	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 20.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação	10.301.0039.2.047.00			
Ficha	459	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 190.683,04
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.05	Direção e Coordenação Geral		
Classificação	15.451.0820.2.854.00			
Ficha	770	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 50.000,00
Classificação	15.453.0820.2.921.00			
Ficha	773	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 37.300,00
Órgão	20	Secretaria Municipal de Agricultura e Abasteciment		
Unidade	20.01	Direção e Coordenação		
Classificação	20.605.0829.2.874.00			
Ficha	1174	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 20.000,00
Ficha	1175	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 20.000,00
Total				R\$ 553.983,04

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de março de 2024.

Município de Presidente Prudente, 27 de março de 2024.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Ângela Maria Cordeiro Martins
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 13/05/2024

Edição nº 1552/Ano VII

Página 90

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Edson Tomazini

Prefeito de Presidente Prudente

Flaviane Olivette

Respondendo pela Secretaria de Administração

Rodrigo e Silva Brambila

Editor do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP



Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA
BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial;
15055927000104; Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=
RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2024-05-13T08:00:00-0300